

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

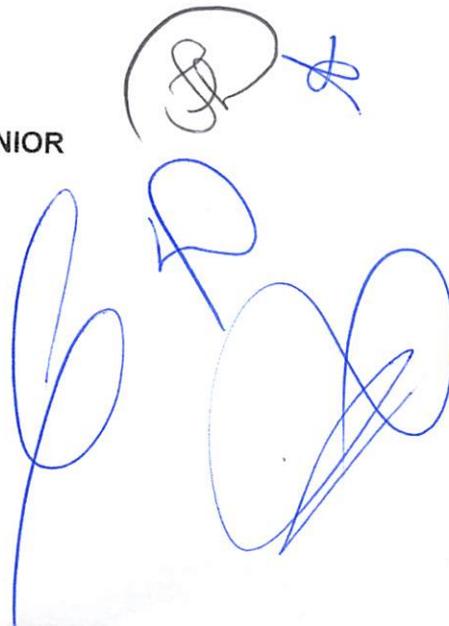
Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 20/09/22

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 20 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Com o valor de R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

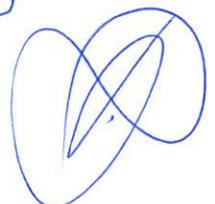

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de setembro de 2022.

Da: Divisão Obras

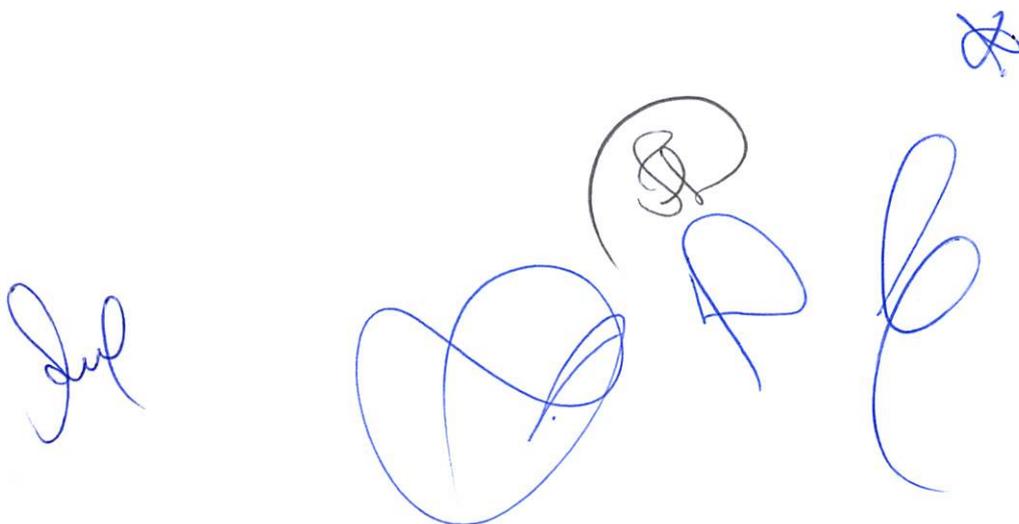
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Estimado no valor de R\$:153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda

Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 11/2022 Departamento de Convênios

Sapopema, 20 de setembro de 2022.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de parque infantil conforme termo de convênio nº 1246/2022-sedu que entre si celebram o estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de obras Públicas, o serviço social autônomo Paranacidade e o município de Sapopema -PR.

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 8.555,84 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), importância equivalente a 6,00% do valor total pactuado.

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Setor de Licitações

Recebido:

20/09/22



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Sapopema	Etapa : 0009/2022
Associação : AMUNOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 28	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 153.555,84
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 345,00 m ² - Equipamento Público 1,00 un. -	
Objeto : Lote : 1 ==> Equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Sapopema
Valor Viab.: R\$ 153.555,84

Nº Projeto : 28 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$153.555,84, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$8.555,84; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$145.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 19/09/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1246/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SAOPEMA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de SAOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.133.831-6, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7290 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 8.555,84 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), importância equivalente a 6,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 3 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 5 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 6 de 13

Página 5 de 11



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

- eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 13



CONVÊNIO N° 1246/2022 - SEDU

- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 9 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 13



CONVÊNIO Nº 1246/2022 - SEDU

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 13



CONVÊNIO N° 1246/2022 - SEDU

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito(a) Municipal de SAPOPEMA

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 13 de 13



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO12462022SAPOPEMA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Maximiano de Souza Junior** em 15/09/2022 08:59, **Augustinho Zucchi** em 15/09/2022 10:05.

Inserido ao protocolo **19.133.831-6** por: **Ana Carolina da Silva** em: 15/09/2022 08:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ef04c303567c5a171f8e438e2247db9.



AVISO IMPORTANTE

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2022



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

www. Dioe.pr.gov.Br

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020



O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

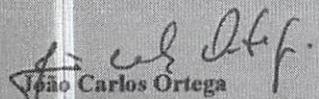
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio site, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

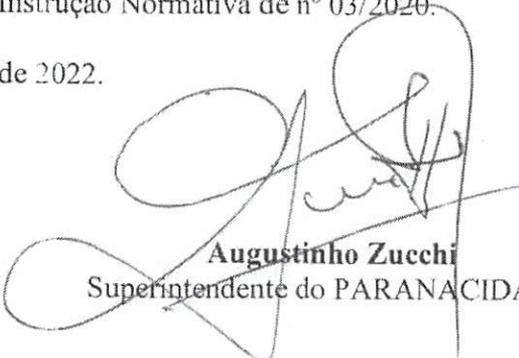
I.1 Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

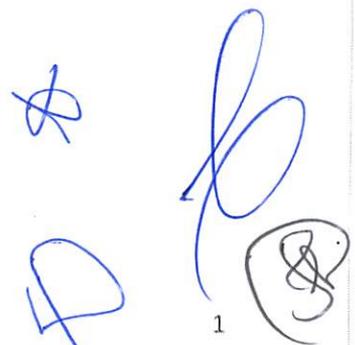
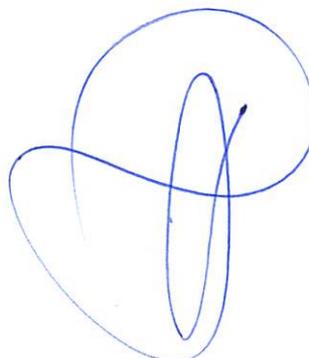
II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



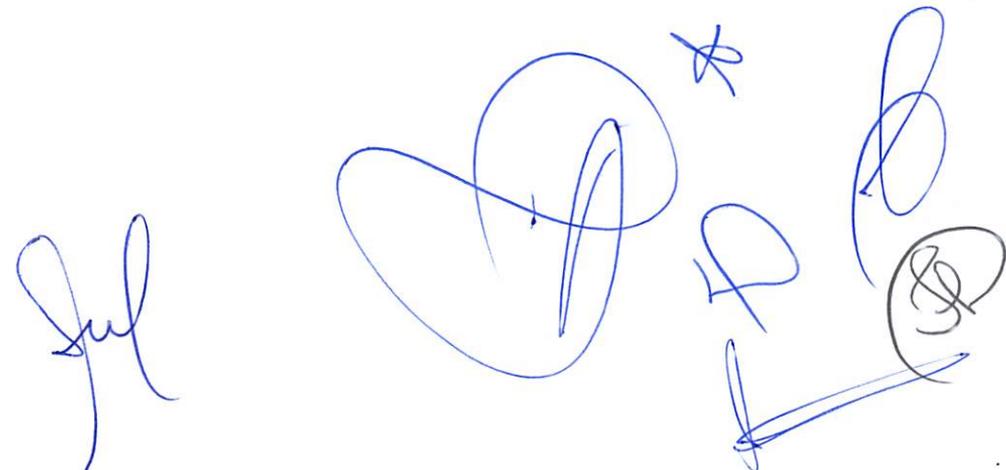
Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE



1



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL								
Município:	SAPOPEMA						SAM	78
Projeto:	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO						LOTE nº	01
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
X		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.115,54	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		1.1.1 LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES						
97822	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	2,00	69,94	139,88		
1.2		ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO						
COMPOSIÇÃO 11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	2.975,66	2.975,66	1.245,08	
3		FUNDAÇÕES						
3.8		ESTACA TIPO TUBULADO						
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	17,00	73,24	1.245,08		
4		ESTRUTURAS					2.099,62	
4.4		LÁSTROS						
4.4.2		CONCRETO SIMPLES						
96622	SINAPI	LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM, AF_08/2017 (base do brinquedo)	M3	0,40	131,92	52,77		
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS						
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS						
4.6.2.1		CINTA, VÉRICA E CONTRAVÉRICA						
93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2016 - (inclui armadura de 8,0mm e grade fck 20 mpa (para as bases de concreto))	M	27,00	43,55	1.175,85		
X		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS						
93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2016 - (inclui armadura de 8,0mm e grade fck 20 mpa (para as bases de concreto))	M	20,00	43,55	871,00	1.070,02	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS						
5.1		ALVENARIA						
5.1.12		ENCUNHAMENTO						
103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	10,25	104,29	1.070,02		
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					1.925,58	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS						
10.3.12		PISO DE CONCRETO						
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 (calçada de acesso ao Parque, 0,7cm)	M3	1,01	903,88	913,02		
94995	SINAPI	BASE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_07/2016 (base para o Parque)	M2	8,00	126,57	1.017,56		
11		IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					144.100,00	
X		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, PAVISGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						
		UNIDADE DE PLAYGROUND: CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADO CONFORME AS NBR 9209/1998, NBR 7399/2009, NBR 8484/1983, PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANÇORRA DUPLA, 1 BALANÇO DUPLA, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLA, 1 PASSEIO DE MACAÇO, 1 JET SKI, 1 TOBOGÁ, 4 ESCADAS, 1 TORRE, 1 FUSELAGEM E 2 MIRANTE. CORPO DO AVIÃO, ASAS, LEMES, JET SKI E TURBINAS FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO. CORPO DO AVIÃO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO. ASAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3 X 2, 3 LEMES FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO. TURBINAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO LOCALIZADAS EMBAIXO DE CADA ASA.						
		01 (UM) GANÇORRA DUPLA - EM AÇO CARBONO DE 1/2 X 2MM X 2 X 3MM COM TRATAMENTO NA SUPERFÍCIE PARA RECEBIMENTO DA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, RECEBENDO ACABAMENTO.						
		01 (UM) BALANÇO DUPLA - CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 2 X 2MM, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS A FOGO, FIXADOS NA CAUDA DO AVIÃO.						
		1 (UM) GIRA GIRA - FABRICADO EM AÇO CARBONO DE 1 X 2MM X 3 X 3,65MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 CRIANÇAS COM IDADE DE 1 A 6 ANOS.						
		01 (UM) ESCORREGADOR FIXADO EM CADA TURBINA, FIXADA ABAIXO DA ASA DO AVIÃO - CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ESCADA DE ACESSO EM MADEIRA.						
		01 (UM) JET SKI - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS, FIXADO EM CIMA DE VÍTIAS.						
		01 (UM) ESCORREGADOR DUPLA - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO FIXADOS NA ASA DIREITA DO AVIÃO COM ACESSO PELA PARTE SUPERIOR DA ASA COMPOSTA POR UM MIRANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO.						
		01 (UM) TOBOGÁ - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO MOLDADO LOCALIZADO NA PARTE DA CAUDA DO AVIÃO.						
		01 (UM) PASSEIO DE MACAÇO - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2" X 2MM DE ESPESURA, MÓDULO CÔNICO, COM ESCADAS HORIZONTAIS E VERTICAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA, 1/14 X 2MM X 1 X 2MM, SENDO COM SAÍDA DA ASA POR 01 (UM) ESCORREGADOR DUPLA.						
		ASA DIREITA						
		MIRANTE NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 1,25 X 2,44 COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/14 X 2MM X 1 X 2MM, MEDIDAS APROX.: 2,00 ALT. X 2,00 COMP. X 0,40 LARG.						
		2 (DUAS) ESCADAS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/2 X 2MM E EM MADEIRA.						
		02 (DUAS) ESCALADAS FIXADAS UMA EM CADA TURBINA, PARA ACESSAR O ESCORREGADOR.						
		01 (UMA) TORRE LOCALIZADA AO LADO DO AVIÃO, PARA DAR ACESSO AO AVIÃO PELA PARTE DA FRENTE, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO E ASSALHOE E ESCADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS 1,00M X 1,00M, APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO ESTILO PIRÂMIDE, COM PROTEÇÃO LATERAL COM SUPORTE PARA APOIO EM AÇO CARBONO DE 1/2 X 2MM FACILITANDO O ACESSO.						
		01 (UMA) FUSELAGEM FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM MIRANTE INTERNO COM PISO NIVELADO, JANELINHAS ABERTAS, POSSIBILITANDO IMPRESSÃO DE A CRIANÇA PARECER ESTAR EM AVIÃO DE VERDADE.						
		DOIS (2) MIRANTES, UM EM CIMA DE CADA ASA.						
		ASA ESQUERDA:						
		MIRANTE NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 1,25 X 1,75 COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/14 X 2MM X 1 X 2MM, SENDO COM SAÍDA DA ASA POR 01 (UM) ESCORREGADOR DUPLA.						
colação		TOTAL GERAL	UN	1,00	144.100,00	144.100,00	163.656,84	

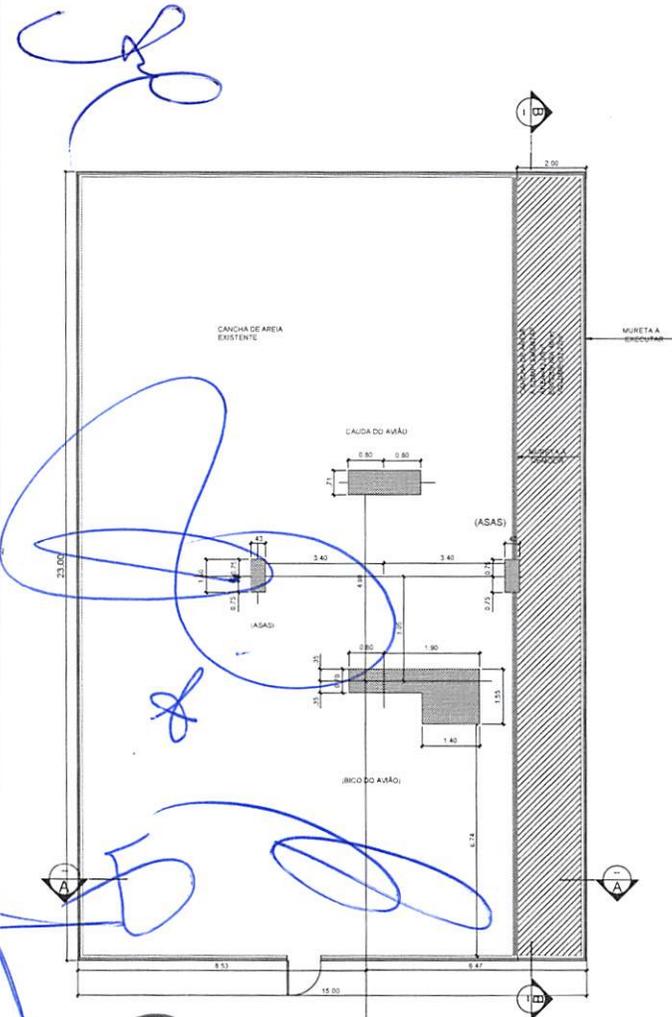


PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município:	SAPOPEMA	SAM	28	Edital no Município	30/08/2022	Procedimento prévio	70	Início previsto da Obra	18/11/2022	Convênio	Repasso do Concedente	145.000,00	94,43%		
Projeto:	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO	LOTE n°	01	Data	30/08/2022	Dias	70	Data	18/11/2022	n°	Contrapartida do Proponente	8.555,84	5,57%		
Quantidade:	345,00 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)										Valor Total	153.555,84	100,00%
ITEM		3	1	2	3							TOTAL	% S/ TOTAL		
	Data Inicio		18/11/22	19/12/22	19/1/23										
	Data Fim		18/12/22	18/1/23	18/2/23										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		50	50								3.115,54	2,03		
3	FUNDAÇÕES		60	40								1.245,09	0,81		
4	ESTRUTURAS		20	50	30							2.095,62	1,37		
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		10	50	40							1.070,02	0,70		
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			40	60							1.925,58	1,25		
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		20	40	40							144.100,00	93,84		
TOTAIS		TOTAIS		COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)										153.555,84	100
ITEM			PARCELAS										N° DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 1.470,97	1.470,97									2	2.941,95	1,92%
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$ 86,80	86,80									2	173,59	0,11%
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$ 705,42	470,28									2	1.175,71	0,77%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$ 41,62	27,75									2	89,37	0,05%
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$ 396,53	991,32	594,79								3	1.982,63	1,29%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$ 23,40	58,49	35,10								3	116,99	0,08%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$ 101,04	505,20	404,16								3	1.010,40	0,66%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$ 5,96	29,81	23,85								3	59,62	0,04%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES	TESOURO	R\$	727,32	1.090,97								2	1.818,29	1,18%
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$	42,92	64,37								2	107,29	0,07%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$ 27.214,20	54.428,41	54.428,41								3	136.071,02	88,61%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$ 1.605,80	3.211,59	3.211,59								3	8.028,98	5,23%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$ 29.888,17	58.593,50	56.518,33									145.000,00	94,43%
C		CONTRAPARTIDA	R\$ 1.763,58	3.457,36	3.334,91									8.555,84	5,57%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$ 31.651,74	62.050,85	59.853,24									153.555,84	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$ 20,61%	40,41%	38,98%									153.555,84	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$ 20,61%	61,02%	100,00%									OK	OK
Resp. Técnico:	Assinatura:		Assinatura:			Assinatura:			Assinatura:			data:			

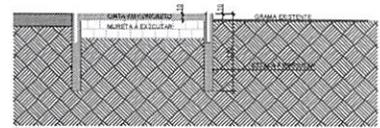
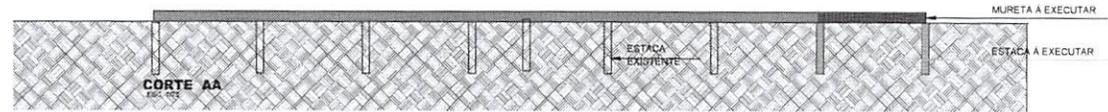
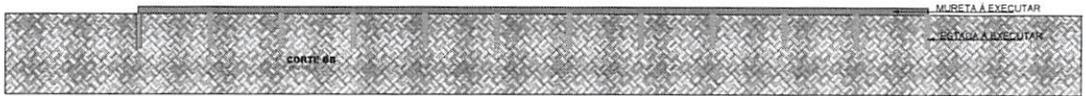


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top left and several initials below it.

EQUIPAMENTOS PARA PARQUE URBANO (COM IMPLANTAÇÃO)



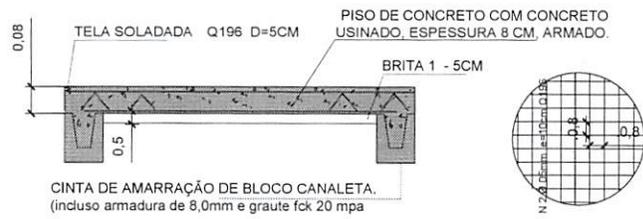
LOCAÇÃO DAS BASES EM CONCRETO
ESCALA 1/75



DETALHE MURETA
ESCALA 1/40

DETALHES

DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DO PISO EM CONCRETO
S/ ESCALA



LEGENDA

	ÁREA A AMPLIAR MURETA LATERAL
	ÁREA DE MURETA A DEMOLIR

OBRA ENCOMENDADA
IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA PARQUE URBANO(AVIÃO)
RUA GETULIO VARGAS - ESTRADA DA SERRA GRANDE, S/N - SAPOPEMA - PR.

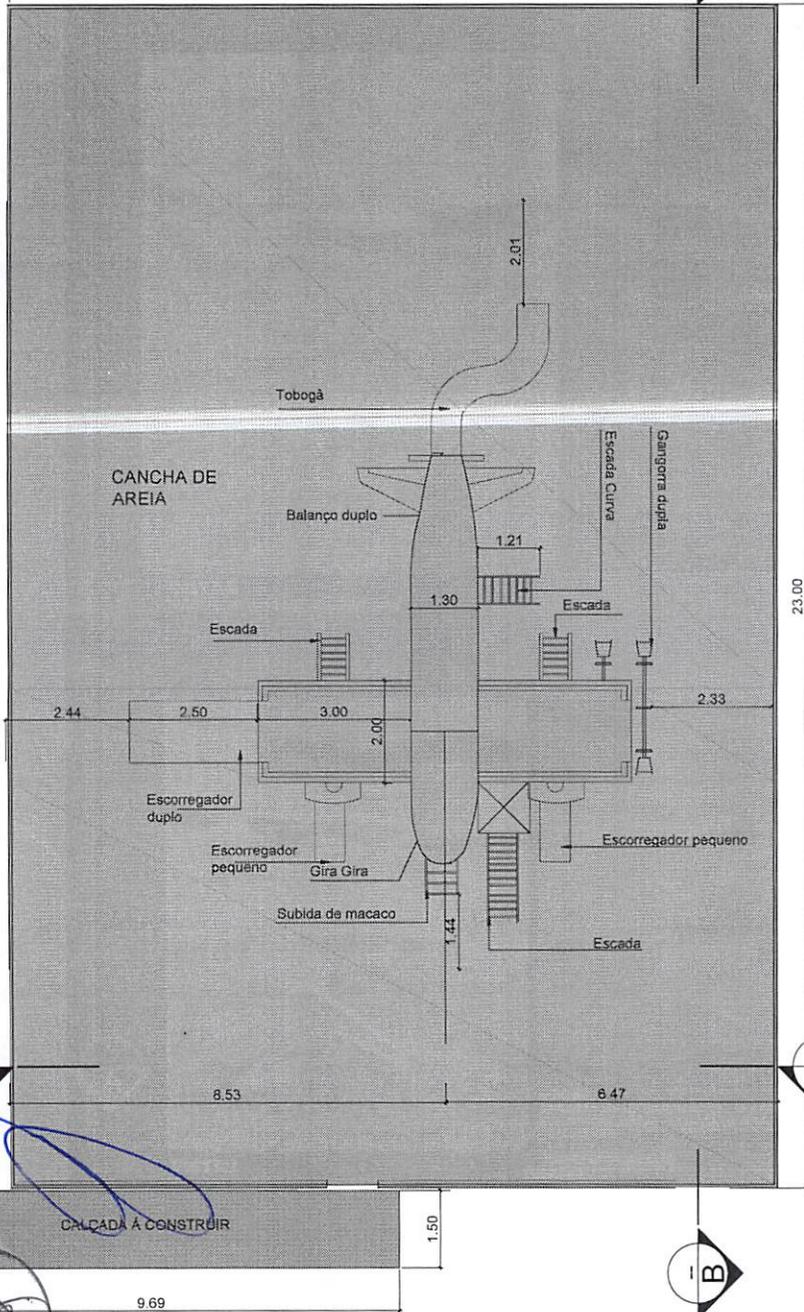
CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA DE LOCAÇÃO DAS BASES EM CONCRETO, ARMADURAS, CORTES E DETALHES
PROPRIETÁRIO: GEORGAVEL VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA / ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS
CPF: 76.167.733-0001-87 CAU: AS4213-4

DATA: 21/07/2022 1/50
REVISÃO: 04/04 A



PROTAGEM
AUTORIA: ENG.º PROJETADO E SEU(S) PROJETANTES: CONRACENAVANES
PERTINÊNCIA: A PROJETOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E ESTÃO PROTEGIDOS
PELA LEI DE DIREITO AUTORAL, LEI Nº 9.610/96 E PELOS ARTOS 170, 171, 172, 173, 174, 175,
176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192,
193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208,
209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224,
225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240,
241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256,
257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272,
273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288,
289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304,
305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320,
321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336,
337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352,
353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368,
369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384,
385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400,
401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416,
417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432,
433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448,
449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464,
465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480,
481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496,
497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512,
513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528,
529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544,
545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560,
561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576,
577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592,
593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608,
609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624,
625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640,
641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656,
657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672,
673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688,
689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704,
705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720,
721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736,
737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752,
753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768,
769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784,
785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800,
801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816,
817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832,
833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848,
849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864,
865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880,
881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896,
897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912,
913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928,
929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944,
945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960,
961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976,
977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992,
993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



23.00



VISTAS
IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



VISTAS
IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

A AUTORIA DESTES PROJETO E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PERTENCEN A PUTEIC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. E ESTAO PROTEGIDOS POR LEI DE DIREITOS AUTORIAIS. A RESPONSABILIDADE TECNICA E O DIREITO PELA OBRA DESTES PROJETOS DE INSTALACAO PARA O ENDETERO DA OBRA E PROPRIETARIO DESCRITOS NO SELO.

ESTE PROJETO E DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA. A OBRA DEVE SER EXECUTADA DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E O PROJETO DE EXECUCAO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA E SUA COMISSAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEVERAO FISCALIZAR A OBRA DE ACORDO COM O PROJETO DE EXECUCAO E O PLANO DE TRABALHO.

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

OPERA ENGENHEIRO
IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA PARQUE URBANO(AVIÃO)
RUA GETULIO VARGAS - ESTRADA DA SERRA GRANDE, S/N - SAPOPEMA - PR.
CONTEUDO DA PRANCHA

PLANTA BAIXA LOCAÇÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉIA KAVAS DOS SANTOS
CAU: AS4213-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ 76.167.733/0001-87
DATA: 21/07/2022
ESCALA: 1/50
REVISÃO: REVISÃO B - (25/08/2022)

PRANCHA: 03/04
REVISÃO: A



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMORIAL DESCRITIVO

Playground – Avião

Local da obra: Rua Getúlio Vargas (Estrada Serra Grande) Centro,
Sapopema-PR

Several handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
N.º 32

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COM PISO DE AREIA

OBRA: - Equipamentos para Parque Infantil (com implantação)

PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná

LOCAL: Rua Getúlio Vargas, Estrada da Serra Grande-Centro Sapopema.

Implantação do Playgroud: 345,00 M²

FONTE:- Cotação

RRT: - SI12224429I00

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para Implantação de Playgroud modelo Avião, tendo as especificações adiante descritas.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, passeio público destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

O Projeto prevê a implantação dos seguinte módulo:

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou conselho de Classe de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **PROPONENTE**, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **PROPONENTE**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da **PROPONENTE**, deverá ser comunicado previamente ao **MUNICÍPIO**, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizada no Distrito Sede do Município. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

"FISCALIZAÇÃO"

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES:

Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados e inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela obra, junto ao Conselho de Classe.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.0 – INÍCIO DAS OBRAS: -

1.1. SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS:

Ficará a cargo da prefeitura municipal todos os serviços referentes ao maquinário pesado que se façam necessários a execução dos serviços.

1.2. INSTALAÇÃO DA OBRA:

FICARÃO A CARGO EXCLUSIVO DA empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários etc.

1.3. ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL:

A empresa contratada providenciara as suas expensas, as redes de energia elétrica provisória necessária para implantação do objeto e água potável, para execução da obra.

1.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNTs.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante.

1.5. PISO EM CONCRETO

Área para instalação do Playground será em piso, o qual será recoberto com areia, será executado sobre uma camada de 0,8 cm de concreto armado, com área de 8,00m². (ver projeto).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jul'.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly 'R. L.' or similar, with a circular stamp containing a dollar sign (\$) next to it.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.6. PISO PARA CALÇADA

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 0,7cm sobre lastro de pó de pedra com 0,2cm de espessura, concreto moldado in loco, feito em obra acabamento convencional, não armado.

1.7. MURETA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXISTENTE(CANCHA DE AREIA)

- Mureta de alvenaria h 20 cm: Com abertura de valas (com posterior reaterro), serão feitas as estruturas da base do alambrado e mureta de alvenaria, constituída de abertura de vala, sobre solo compactado, um lastro de concreto e execução de alvenaria de embasamento com tijolos maciços com impermeabilização, sobre esta, mureta de alvenaria com tijolos maciços de boa qualidade, assentes com argamassa, mista, traço: 1:2:8. Os revestimentos da mureta serão chapiscados com argamassa de cimento e areia grossa, traço: 1:4, emboçados e desempenados com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço: 1:2:8, desempenados em ambos os lados, com pintura com fundo selador e latex comum PVA na cor concreto.

1.8. IMPLANTAÇÃO DE UM PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO

O memorial é parte integrante do Projeto Arquitetônico, e tem por finalidade complementar as informações fornecidas em desenho e especificar os materiais que serão utilizados na construção, bem como estabelecer as normas que regerão a execução dos serviços.

O Construtor reger-se-á pelos itens abaixo, observando as "Normas de Segurança no Trabalho nas Atividades da Construção Civil" do Ministério do Trabalho e outras medidas necessárias.

1.9. RELAÇÕES DE PROJETO

Projeto Arquitetônico do Playground - 2 Pranchas

Localização da implantação no perímetro urbano - 1 Prancha

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.10. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados. Ficará a encargo da empresa a verificação das dificuldades porventura existentes e quantificação dos serviços a serem executados, conforme projetos, memoriais descritivos e serviços preliminares aqui descritos, não havendo manifestação de discordância do construtor em relação a diferença de quantitativos ou a falta de quantificação de algum item no orçamento estimativo anteriormente ao processo licitatório, a empresa vencedora do certame deve executar todo o detalhamento constante em qualquer um dos documentos pertencentes a descrição do objeto, seja este constado no memorial, projeto ou planilha orçamentária, sem direito a exigência de aditivo para entregar a obra finalizada por se tratar de empreitada global.

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à fiscalização, quando será decidida a posição técnica a ser tomada, cabendo a empresa a execução do que for mais conveniente a administração pública.

A Contratada é responsável por todas as despesas necessárias à execução da

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'duf', located at the bottom left of the page.

A large handwritten signature in blue ink, possibly 'P. P.', with a circular stamp containing initials, located at the bottom right of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, materiais, fretes, impostos e taxas; assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serviço da obra.

Deverá estar presente no local da obra durante a execução desta, uma via dos projetos, memoriais descritivos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), bem como, uma via das Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs) do autor e do executor dos serviços durante o horário em que estiver ocorrendo a execução da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante e do responsável técnico pelo projeto.

Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo da Contratante.

Caberá ao Contratado comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação

22

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fis. Nº. 39

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

contratual .

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, deverão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.

À Contratada caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas à aprovação da Contratante antes de introduzi-lo. Na falta desta, a Contratada, caso perceba a necessidade deve desenvolver outros mecanismos para proteção de seu patrimônio. Cabe salientar que até o recebimento da obra, é de responsabilidade da construtora zelar por este e substituir possíveis peças depredadas até o seu recebimento.

Cabe à Contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

Em relação à instalação da obra fica estabelecido que, ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: placa de identificação da obra, barraco de obra, andaimes, cerca, instalações de energia, de água e esgoto, etc.

Conforme legislação do Ministério do Trabalho a empreiteira deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos funcionários e prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de obras.

É de obrigatoriedade da contratada a apresentação do diário de obra, sendo que o mesmo deve constar como elementos mínimos: número de funcionários presentes na obra e suas funções, dia, empresa, responsável pelo preenchimento, condições climáticas e qualquer imprevisto que possa vir ocorrer na obra. O diário de obra será cobrado pela fiscalização e a não

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

apresentação deste implicará em descumprimento de contrato.

1.11. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas de Obra

Deverá ser providenciada uma placa de obra de 4,00 x 2,00m, totalizando 8,00m², voltada para a rua da frente da edificação.

1.12. PREPARO DE TERRENO

Será utilizado área de quadra de areia para a instalação do Playground, esta área possui uma cancha em areia que deverá ser removido para posterior colocação. (será realizado pela prefeitura)

Preparo da base em concreto,

Na área a ampliar deverá ser feita a capina e limpeza do terreno retirará as camadas vegetais que por ventura existirem, bem como, o carregamento e retirada do local do material excedente. Os locais reservados à obra deverão estar livres de raízes, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição.

Deverá ser feito a ampliação da área da cancha de areia existente em 42,00m², com mureta em alvenaria e cinta em concreto com acabamento e pintura na cor de concreto.

1.13. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

Regularização da área total do terreno, visando seu nivelamento para execução dos demais serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização.

Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.0 PLAYGROUND AVIÃO



Imagem meramente ilustrativa, não representa a altura real dos guarda corpos e proteções, os quais devem apresentar altura compatível com NBRs e NPTs pertinentes

2.1. PLAYGROUND

Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro, fabricado conforme as NBR 9209/1968, NBR 7399:2009, NBR 8494:1983 1000hrs emitido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, e apólice de seguro no valor de R\$ 200.000,00 em nome da licitante.

Playground em formato de avião fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros.

A empresa licitante deverá apresentar o catálogo anexado na proposta de acordo com as especificações abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.2. ESPECIFICAÇÕES:

Corpo do avião medindo 8 metros de comprimento, fabricado em fibra de vidro, Asas fabricadas em fibra de vidro medindo 3 x 2, 3 lemes fabricado em fibra de vidro. Turbinas fabricadas em fibra de vidro localizadas embaixo de cada asa.

01 (uma) gangorra dupla – em aço carbono de 1/2 x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento.

01 (um) balanço duplo

- confeccionado em aço carbono de 2 x 2mm, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, fixados na cauda do avião.

1 (um) Gira gira

- fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos.

01 (um) escorregador fixado em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião – confeccionado em fibra de vidro com escada de acesso em madeira.

01 (um) Jet Ski –

fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de molas.

01 (um) escorregador duplo

- fabricado em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela parte superior da asa composta por um mirante, com proteção lateral em tubo de aço carbono.

01 (um) Tobogã –

fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião.

01 (um) passeio de macaco

- Estrutura em tubo de aço industrial de 2" x 2mm de espessura, módulo cônico, com escadas horizontais e verticais, pintura eletrostática. Medidas aprox.: 2,00 Alt. X 2,00 comp. X 0,40 larg. 2 (duas) escadas fabricadas em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

tubo de aço carbono de ½ x 2mm e em madeira.

02 (duas) escaladas fixadas uma em cada turbina, para acessar o escorregador.

01 (uma) torre localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira plástica com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção

lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm facilitando o acesso. 01 (uma) fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado, janelinhas abertas, possibilitando a impressão de a criança parecer estar em avião de verdade. Dois (2) mirantes, um em cima de cada asa: Asa esquerda: Mirante na parte superior medindo 1,25 x 1,75 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1875106

1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm, sendo com saída da asa por 01 (um) escorregador duplo.

Asa direita:

Mirante na parte superior medindo 1,25 x 2,44 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm.

O playground deve apresentar instruções de uso e indicação de faixa etária para utilização do mesmo. Deverão ser instaladas duas placas que forneçam estas informações em local visível, sendo estas parte integrante do Playground.

Todas as partes integrantes do brinquedo não devem apresentar arestas secas que possam gerar riscos aos usuários, nem qualquer elemento utilizado para fixação que fique sobressalente a estrutura. Todas as proteções deverão seguir as NPT's do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, para tanto, deve-se ter atenção aos materiais utilizados e a execução de corrimãos e guarda corpos. No ato da entrega será realizada uma vistoria para verificação desses

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

elementos.

No momento da entrega, a Prefeitura Municipal realizará uma vistoria prévia, a qual deverá conter no mínimo um engenheiro de segurança do trabalho, um arquiteto e um engenheiro civil. Esta vistoria irá gerar um memorial apontando todas as falhas encontradas para que apresentem as devidas correções a tempo de não causar nenhum dano aos usuários. Caso sejam verificadas falhas, a área deve ser isolada por responsabilidade integral da empresa, cabendo a mesma arcar com qualquer custo extra em relação ao especificado, até que o Playground seja regularizado será obrigação da empresa garantir o isolamento a fim de garantir que nenhum usuário do parque utilize o playground e venha a sofrer eventuais danos físicos. A empresa deve estar ciente que deve entregar o playground em cumprimento com o acima especificado e caso não o faça no ato da entrega, terá um prazo de até 15 dias da emissão do laudo de vistoria pela fiscalização para realizar todas as adequações.

2.3. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA:

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original dos equipamentos, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, enviada juntamente com o catálogo, que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais dos produtos, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original;

Certificado, de que a garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da aquisição;

Certificado que a fabricante está registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA-PR);

Comprovação de que a fabricante tenha vínculo com Engenheiro Mecânico, com CREA;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito publico ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;
- Todos os produtos deverão ter identificação em etiqueta anti vandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série;
- Manual de Construção da Base, Montagem e Instalação;
- Atestado de Galvanização, comprovando que a empresa fabricante dos produtos realizada o processo de galvanização em seus produtos quando solicitado;
- Declaração que a fabricante realiza o banho e o processo de pintura eletrostática atendendo as normas;
- Atestado que realiza processo de Pintura com Tinta com baixa composição de Chumbo;

Declaração que a fabricação segue as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART); estudo técnico assinado por engenheiro responsável em conotação às normas vigentes locais indicados; apresentação de termo de garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; declaração do fabricante que a estrutura do equipamento atende as normas NBR 9209:1986; NBR NM 87/out 2000; NBR 10443/2008; NBR 11003/abr 1990; NBR 8094/83; NBR 5841:1974; NBR 5770:1984.

Apresentação de catálogo técnico ilustrativo original do fabricante discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, caso o catálogo não contemple todas as informações, deverá ser apresentado juntamente a este uma declaração assinada por responsável técnico pelo equipamento de cumprimento das características supracitadas. ABNT 16071-2; catalogo/ folheto/ prospecto do produto; o brinquedo deverá ser instalado pelo fornecedor nos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.0. LIMPEZA GERAL

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

3.1. OBSERVAÇÕES FINAIS

TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS, EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MATERIAIS UTILIZADOS DEVEM SEGUIR rigorosamente as normativas constantes neste memorial.

Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e consequentemente executado.

Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela fiscalização, com a supervisão do PARANACIDADE.

Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.

3.3. OBSERVAÇÕES:

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhado o acesso de pessoas e veículos.



3.4. ENTREGA DA OBRA:

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de construção, surgidos no período.

3.5. QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS:

Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se no Anexo I – Termo de Referência - Planilha orçamentária em anexo.

3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.

Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O "DIÁRIO DE OBRA" ou "REGISTRO DE OCORRÊNCIAS" é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

No "DIÁRIO DE OBRA" será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, Paraná, 03 de Agosto de 2022.

Andréia Kava Dos Santos

Arquiteta e Urbanista – CAU A54213-0
Equipe Técnica Prefeitura Municipal de Sapopema-PR

Paulo Maximiano de Souza Jr.
PREFEITO MUNICIPAL - INTERINO

Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12224429



Verificar Autenticidade



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 028.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 000A542130

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12224429R01CT001
Data de Cadastro: 22/08/2022
Data de Registro: 22/08/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-87
Data de Início: 03/08/2022
Data de Previsão de Término:
17/08/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 84290000 Nº: S N
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS Complemento:
ESTRADA SERRA GRANDE
Bairro: CENTRO Cidade: SAOPEMA
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Responsabilidade Sobre projeto de Localização e Implantação de Equipamentos para Parque Urbano -Parque Linear Fase II-
Orçamentos, Planilha e Cronograma.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as
edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06
de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO

Quantidade: 345
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 0.01
Unidade: unidade
Quantidade: 0.01



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12224429 Fis. Nº: 50



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Unidade: unidade

Quantidade: 0.01

Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12224429I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	INICIAL	29/07/2022
SI12224429R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	RETIFICADOR	22/08/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO, registro CAU nº 000A542130, na data e hora: 22/08/2022 14:25:05, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 22/08/2022 às 14:25:12 por: siccau, ip 10.128.0.1.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

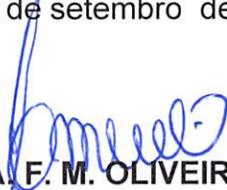
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Sapopema-Pr, 22 de setembro de 2022.


LIDINEI APA F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

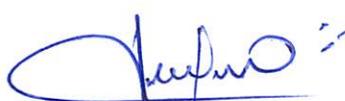
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2022	601	05.001.15.451.0005.1010	839	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2022	601	05.001.15.451.0005.1010	839	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2022.


LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

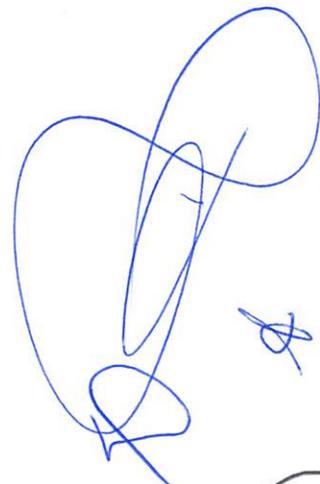
Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Com o valor estimado em R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

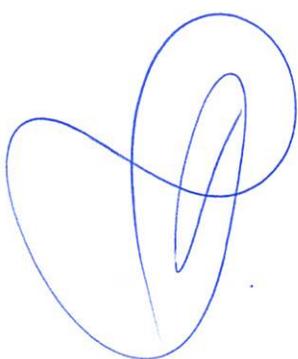
Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** com valor estimado de R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). com data de abertura para o dia 21/10/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2022.


LIDINEI APA F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Ap. Da Silva Cruz
Controladora Interna
C.F.E. 043.661.359-50
RG: 9.030.390/2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

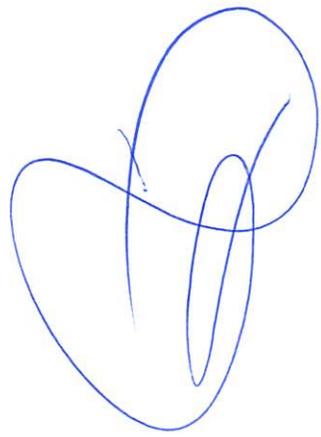
Trata-se da **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2022.


LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, na contratação **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob o tipo por Menor Preço Global.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona a presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:

II - Tomada de Preços

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Assim, considerando que o objeto para a **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Tomada de Preço, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93. Visando o objeto: **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2022.


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

O Município de Sapopema-Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

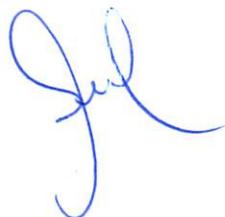
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Parque Infantil	345,00 m²	90

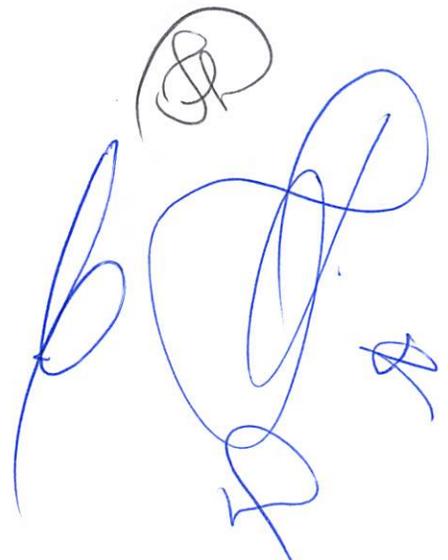
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de outubro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







direitos adquiridos, do ex-servidor inativo, Sr. **SAULO RIBEIRO DE ALMEIDA**, falecido em 22/09/2022, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 04 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C381A85C

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº20/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº20/2022

O Município de Sapopema-Paraná torna publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, 858 em Sapopema, Paraná, Brasil TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO:	OBJETO	QUANTIDADE UNIDADE DA MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
SEDE	PARQUE INFANTIL	345,00M ²	90

A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço a cima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a comissão de licitação no endereço ou e-mail a cima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B1FC93F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022
(Processo Licitatório n.º 174/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Admissão, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Fiscalização, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Processos Fiscais, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo Saúde e Segurança do Trabalho, Módulo de

Gerenciamento de Custos, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 76.030.717/0001-48, no objeto desta licitação com o valor total de R\$ 297.857,36 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e trinta e seis centavos).

Sengés, 04 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1B551A73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022
(Processo Licitatório N.º 173/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma C.M.E.I. RENASCER com área de 585,23 m² para reforma e 12,93 m² a construir, localizado na Rua José Ferraz de Camargo, 196, São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R\$ 390.674,99** (trezentos e noventa mil seiscientos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR

DIA:- 25 de Outubro de 2022.

HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 04 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD62B62B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. São João do Caiuá - PR, 03 de outubro de 2022 STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

107951/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.
Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 073/2022 Processo nº 204/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATEIRAS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 24/10/2022. O edital completo está disponível no site: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. São João do Caiuá - PR, 03 de outubro de 2022 STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

107957/2022

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME LC 123/2006 E
ALTERAÇÕES

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.334.301,60 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 05/10/2022 às 08h:30min do dia 20/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 20/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/10/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivaipr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 03 de outubro de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

107512/2022

São João do Triunfo

AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2022 - PMSJT. Objeto: Contratação de empresa para Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal. **Abertura: 19/10/2022** às 09h:00min, Critério de Julgamento: Menor preço global por lote. Valor máximo: **R\$ 584.604,94**. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, através do site ou www.bll.org.br, ou ainda no site: www.sjtriunfo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 04 de outubro de 2022.

Maria Angélica Gabre Halila - Secretária Municipal de Administração
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2022 - PMSJT. Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de recargas de gases industriais para manutenção da frota Municipal. **Abertura: 20/10/2022** às 09h:00min, Critério de Julgamento: Menor preço global por lote. Valor máximo: **R\$ 14.496,84**. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, através do site ou www.bll.org.br, ou ainda no site: www.sjtriunfo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 04 de outubro de 2022.

Maria Angélica Gabre Halila - Secretária Municipal de Administração

107782/2022

Sapopema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

O Município de Sapopema-Paraná torna público que fará realizar, às 90:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Parque Infantil	345,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@sapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3548-1383. Sapopema, 05 de outubro de 2022

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

107887/2022

Sertanópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Sertanópolis torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 07 de novembro do ano de 2022, na Sede da Prefeitura, localizada na Av Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342 em Sertanópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	6.629,05 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43.32328700. Sertanópolis, 04 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

André Solano Souto
Presidente da Comissão de Licitação

107474/2022

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 92/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de Combustíveis do tipo (Gasolina Comum e Etanol), com abastecimento direto na bomba para a frota de veículos do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria/ Departamento, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxílio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses, ID 963790, está SUSPensa, para correções editalícias.

Paranaguá, 4 de Outubro de 2022
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022 - PROCESSO Nº 355/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos, modelo hatchback, atendendo a Emenda Individual - OGU/2022 - Ministério da Economia - Emenda nº 37020013 - Funcional programática 10.73101.28.845.0903.OEC2, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Fundação PatoBranquense de Bem Estar - FUNDABEM.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 172.246,26.
DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 4 de outubro de 2022.
NAUDIARI PROVENSI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I. TIPO: Menor Preço - Por lote. Valor total máximo da licitação: R\$ 71.012,10 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hrs do dia 20/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 08h:40m do dia 20/10/2022 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 20/10/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 20/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 21/09/2022 LOCAL: PLATAFORMA BLL.MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO: MENOR PREÇO- POR LOTE. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bil.org.br . O edital estará disponível no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs

Perobal, 3 de outubro de 2022.
ALMIRDE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 04/10/2022, a Dispensa por limite nº 53/2022, conforme artigo 24, inciso II, 8.666/93, para Aquisição de equipamento médico - Otoscópio. Valor Máximo: R\$: 8.226,30 (oito mil, duzentos e vinte e seis e trinta centavos) Empresa: BLUMEDICA PROD. MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ: 01470743000198. Mais informações das 11 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/

Em 4 de outubro de 2022
JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2022

Objeto: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Proteção Social Básica: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos 30 a 59 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas de 60 anos de idade ou mais; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. De Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; E, Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Assim, para atendimento contínuo, direto e gratuito à população que se encontra em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social no âmbito do Município de Prudentópolis.

VALOR TOTAL: R\$ 4.031.168,40 (Quatro milhões, trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DAT Data: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: A partir do dia 10/10/2022 até o dia 10/11/2022.

ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 10 de novembro de 2022.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Coronel Joao Pedro Martins, nº 968, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84400-000, smas@prudentopolis.pr.gov.br, telefone: 08008080242 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

VANESSA AP. BECHER SASS
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022-PMQC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS DE TRÂNSITO) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL.

Data: 20/10/2022. Horário: 09hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 4 de Outubro de 2022.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA;
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de 01 (um) veículo adaptado para transportar cadeirante, tipo minivan, zero quilômetro, ano 2022, a ser adquirido com recursos do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202032200001 - Processo nº 71000.027478/2020-87, Programação SIGTV nº 41218022000002 com finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinado à entidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022 (PMRC) e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 04 de outubro de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 3 de outubro de 2022
JÉSSICA CÂMILA DE MELLO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - RUA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME REPASSE Nº 17480/2021/MDR/CAIXA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08:40hrs do dia 24 de outubro de 2022. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09:00hrs do dia 24 de outubro de 2022. CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL. LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia. RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 05 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 3 de outubro de 2022.
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - TRAVESSA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 20213320001 - OGU 2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 13:40hrs do dia 24 de outubro de 2022. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 14:00hrs do dia 24 de outubro de 2022. CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL. LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia. RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 05 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 3 de outubro de 2022.
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

O Município de Sapopema - Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Objeto: Parque Infantil. Local do objeto: Sede. Quantidade e unidade de medida: 345,00 m². Prazo de execução (dias): 90. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3548-1383.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	20		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510201		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	153.555,84		
Data de Lançamento do Edital	05/10/2022		
Data da Abertura das Propostas	21/10/2022	Data Registro	05/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures in blue ink.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Sapopema, Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na rua Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º 20 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

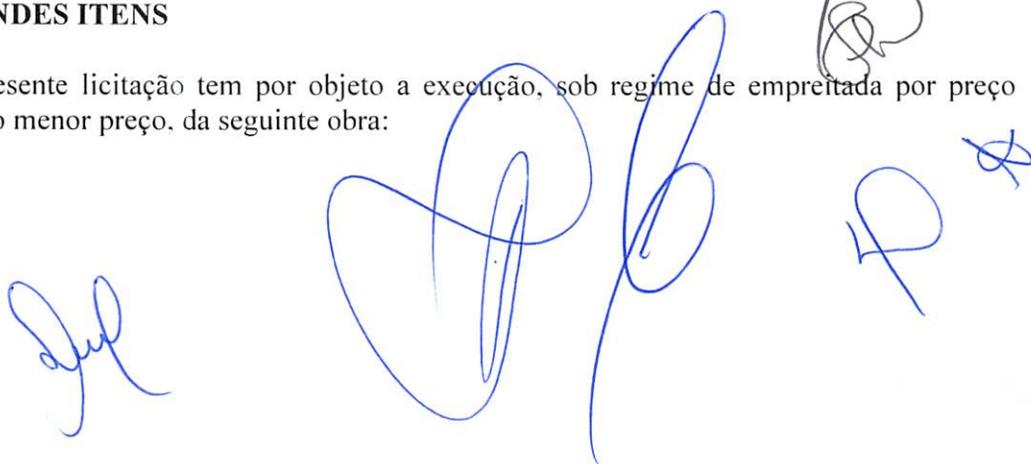
03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:





Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
Preço máximo: R\$ 153.555,84 (cento e cinquenta três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 28

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de parque infantil/playground ou áreas de lazer

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,03%
3	FUNDACOES	0,81%
4	ESTRUTURAS	1,37%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	0,70%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	1,25%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	93,84%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de T2 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV,



sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:



- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);
- v) BDI - composição (Anexo V);
- w) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou



2) Empresas que preenchem as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.



08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver exposto no



documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).
- d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;



c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n° 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n° 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3548-1383 data limite para o agendamento 17/10/2022, ou declaração formal (*Modelo n° 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de parque infantil/playground ou áreas de lazer	173,00 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante
RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante
ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente



Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:



- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas. (Anexo VI)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação,



solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.



14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou



EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:



- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados,



desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,



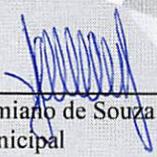
exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

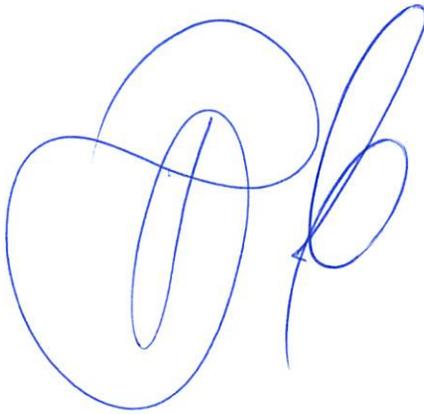
26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Sapopema, 05 de outubro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

PAM





MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insérer o nome completo), carteira de identidade (insérer o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insérer nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insérer o nome completo), carteira de identidade (insérer onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM



MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 20/2022

Objeto: PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ___ / ___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PAMAM



MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° /

MUNICÍPIO : _____

OBRA : _____

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)

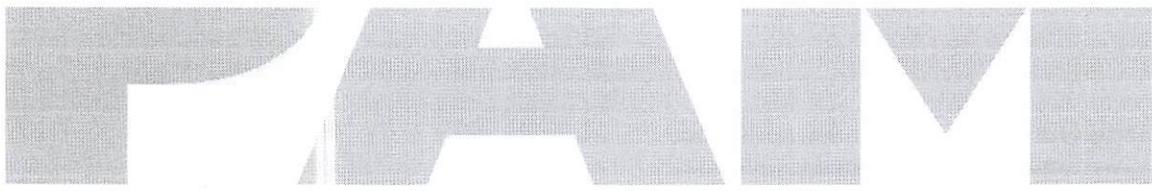
PAM

(Handwritten signatures in blue ink)



MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20____
PROPONENTE:

		▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲		



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 20 ___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___ / ___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

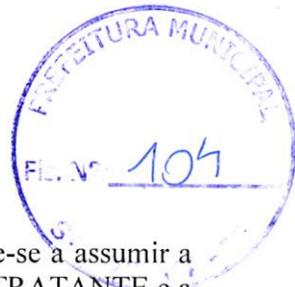
- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda



judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir n.º)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado

pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

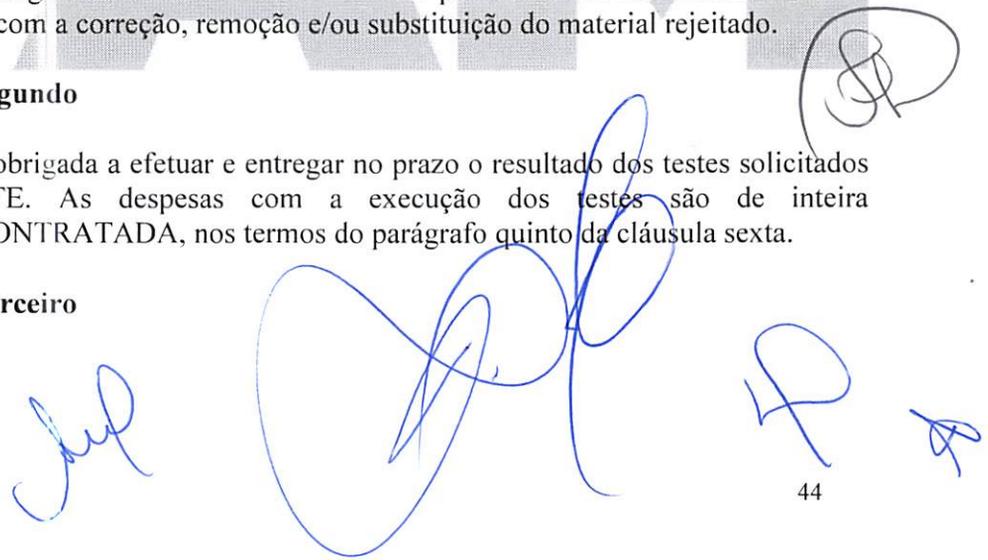
Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro





A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;



- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.



Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20



CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

PAM



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária



ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

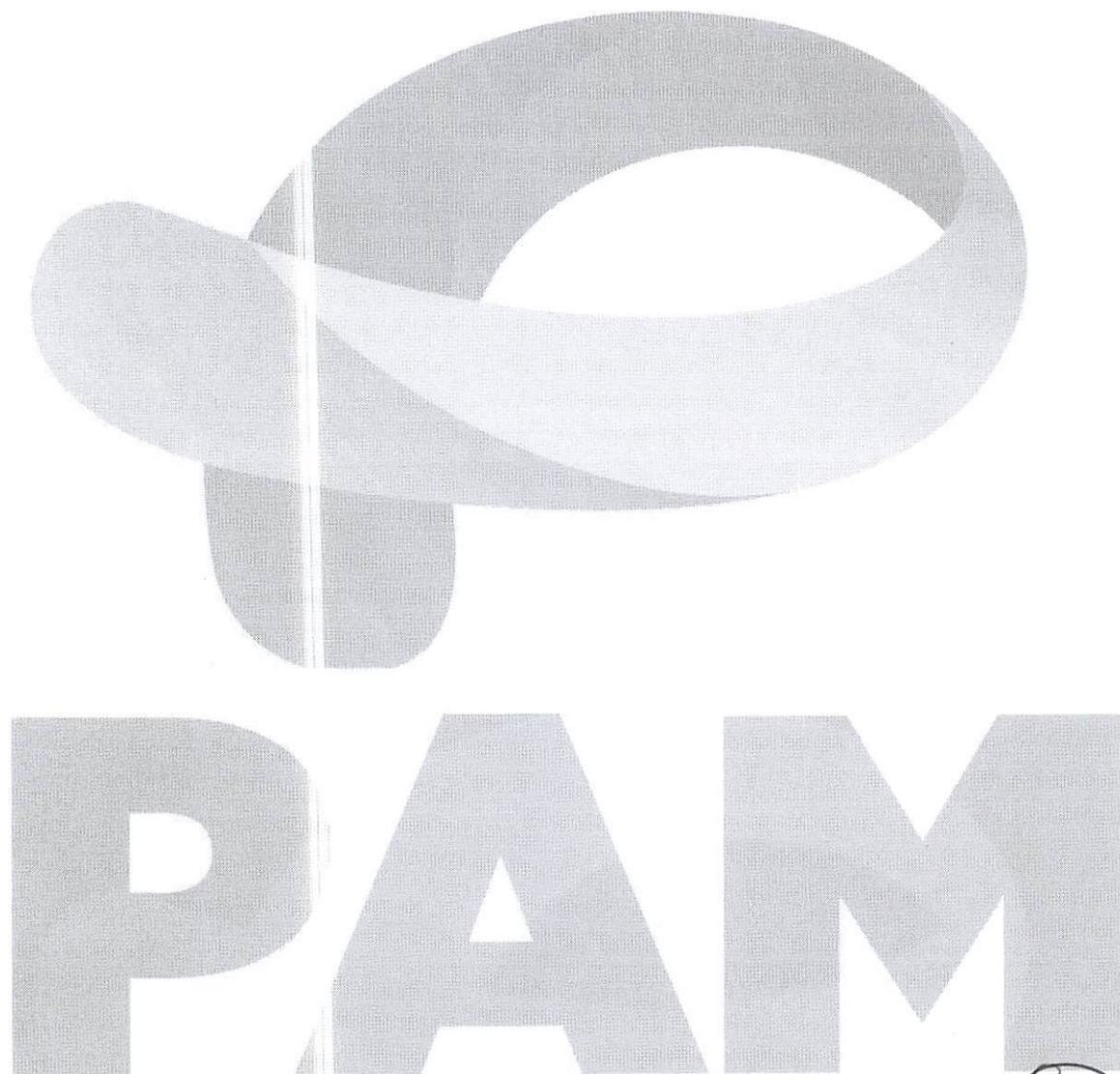
1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20
Assinatura Representante Legal da Empresa



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Jul
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador
 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)



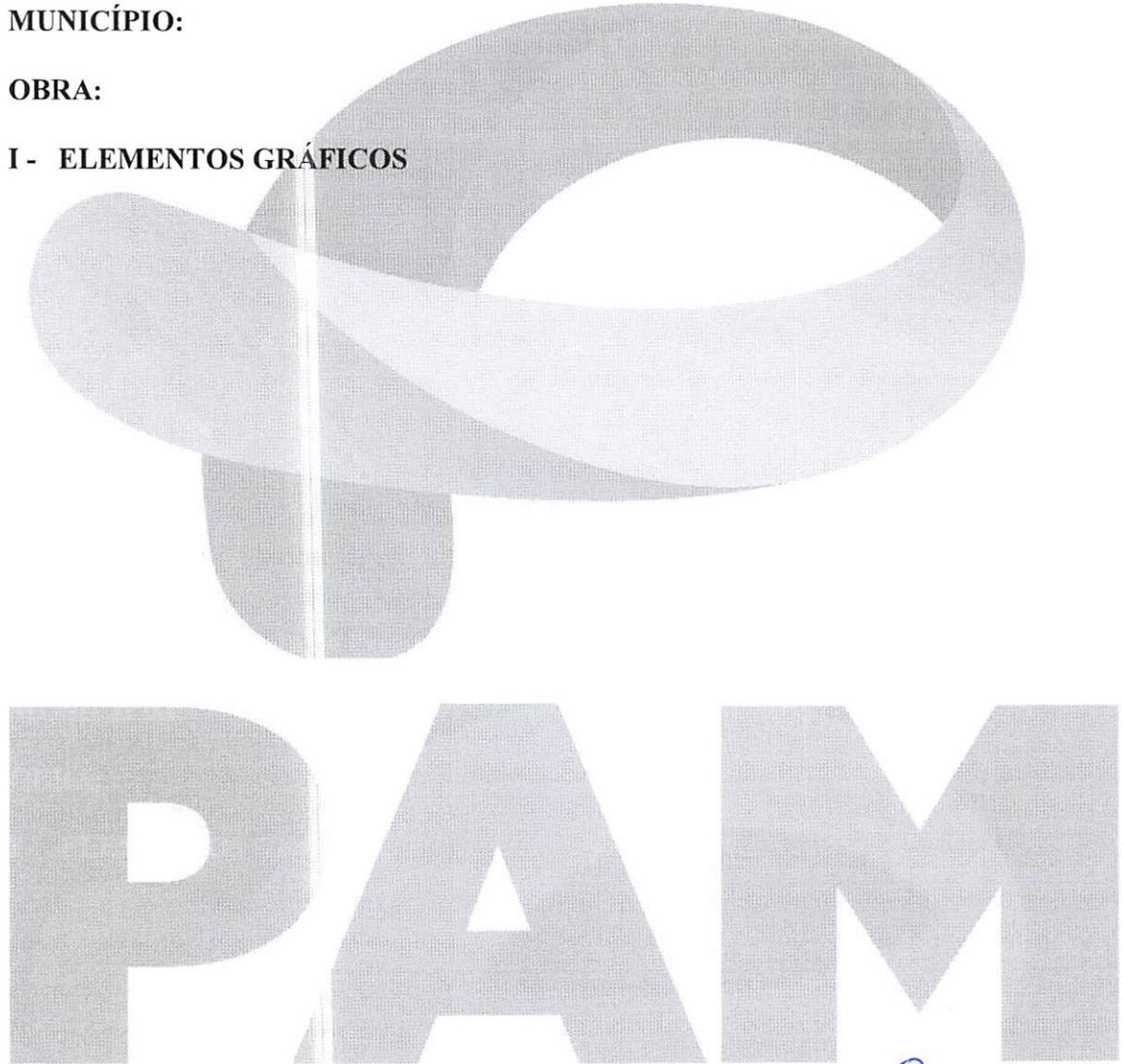
ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]



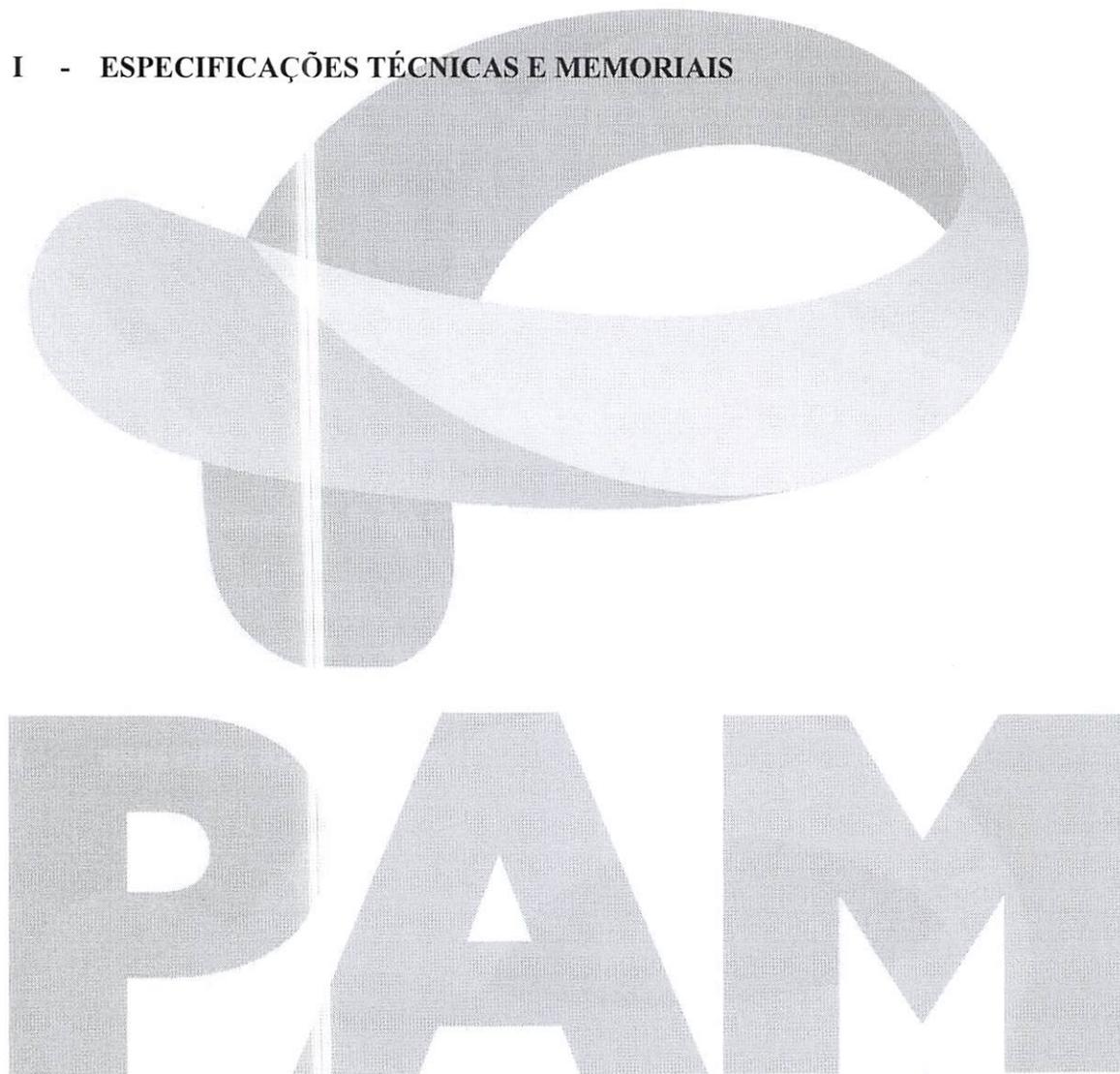
ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



[Handwritten signatures in blue ink]



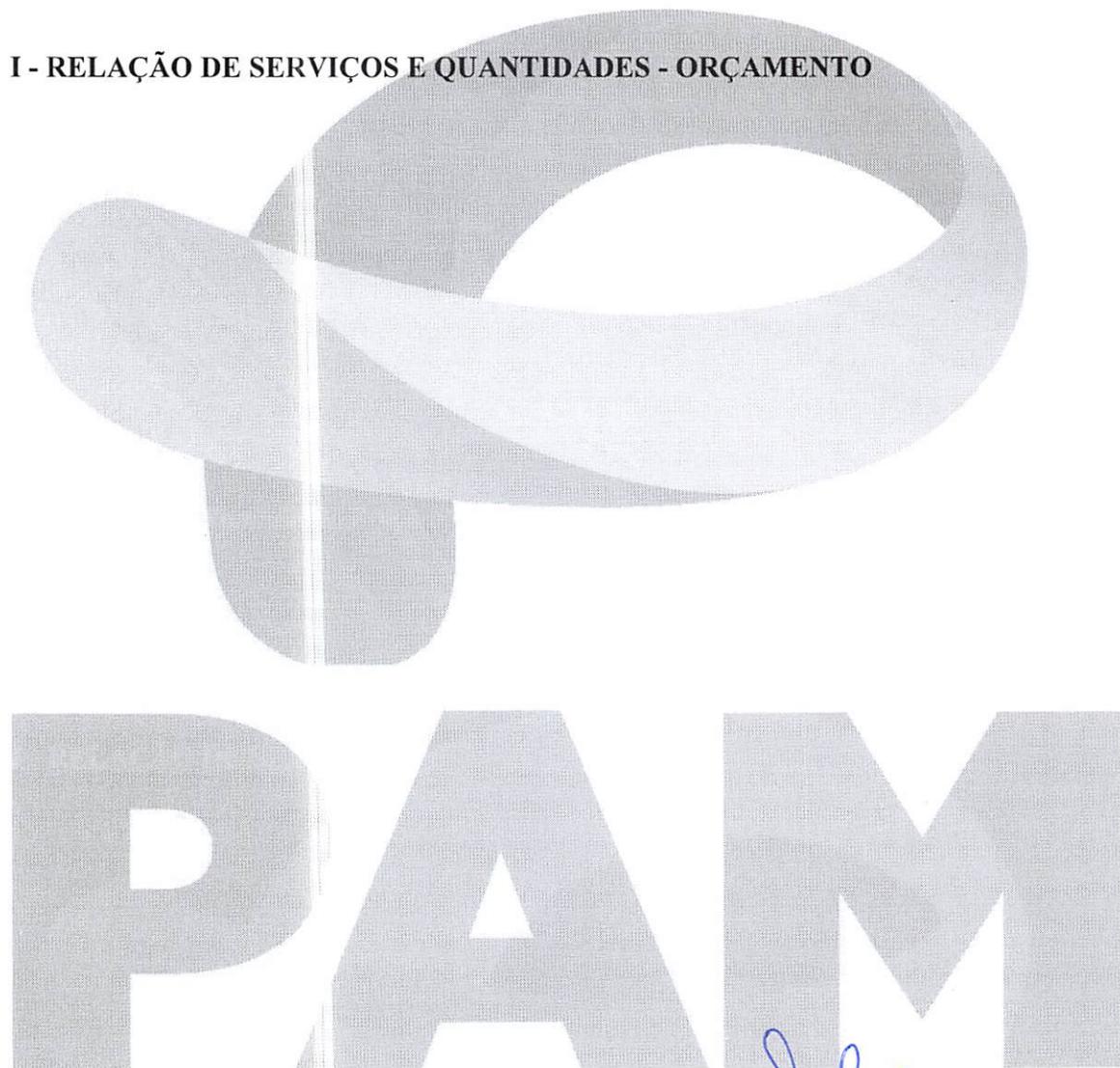
ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



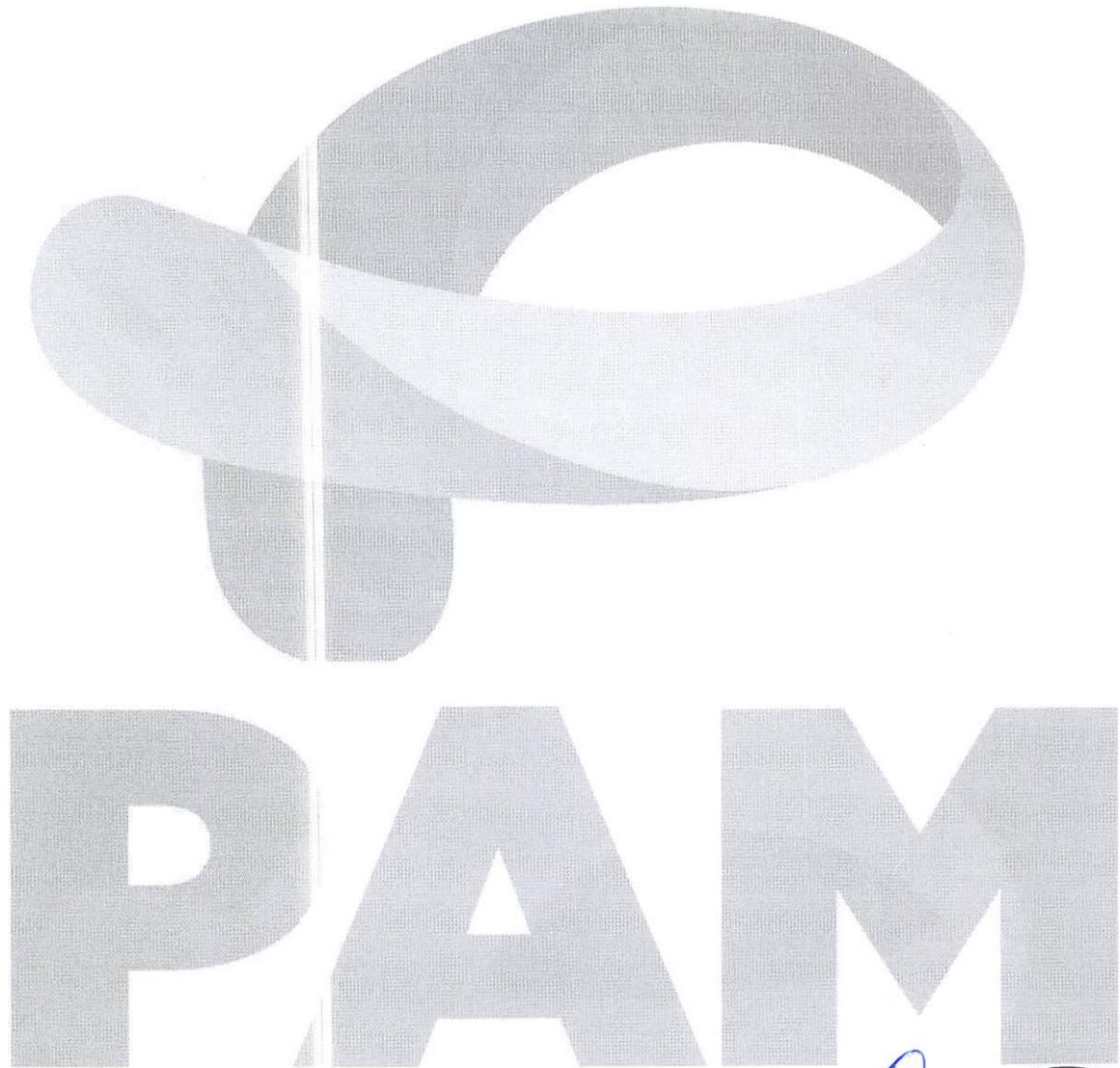
Jul
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>



[Handwritten signatures in blue ink]



ANEXO V
BDI (composição)

IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPEAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,23	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	22,23%	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%
---------------------------------------	---------------

PAM



ANEXO VI DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

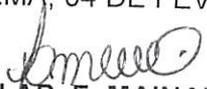
Assinatura Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 03	VALIDO ATE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04/02/2023
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: BM & P ENGENHARIA EIRELI COM SEDE EM: - SAPOPEMA-PR A (RUA. AV. BAIRRO)- R CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17- CENTRO INSCRITA NO CNPJ: N º 29.783.005/0001-10 TELEFONE: (43) 8473-9063 RAMO DE ATIVIDADE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári.	
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.	
SAPOPEMA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.	
 LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO	
 Comissão permanente de Licitação	





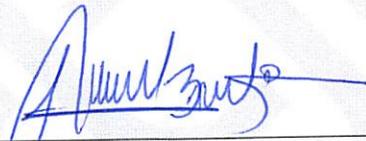
MODELO Nº 13
DECLARAÇÃO MENORES

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

O signatário da presente, o senhor **THIAGO BISPO MELLO** representante legalmente constituído da proponente **BM&P ENGENHARIA EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SAPOEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr.



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

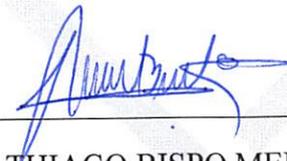
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

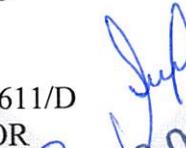
Eu, **THIAGO BISPO MELLO RG Nº 12.829.135-0**, legalmente nomeado representante da proponente **BM&P ENGENHARIA EIRELI** CNPJ **29.783.005/0001-10** para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº **20/2022** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72,

§ 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

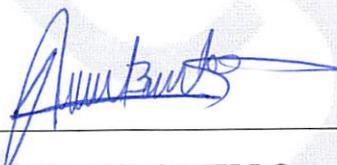
Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.

Área Construída: 345,00 m²

O signatário do presente, o senhor **THIAGO BISPO MELLO**, representante legalmente constituído da proponente **BM&P ENGENHARIA EIRELI** declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

SAPOPEMA 21 DE OUTUBRO 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BMPENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 8473-9063
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 18:20:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

906-21-00188

THIAGO BISPO MELLO

FILIAÇÃO
DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO

DATA NASCIMENTO 04/12/1994 NATURALIDADE LONDRINA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CNPJ 006.812.849-17
REGISTRO GERAL 12.829.135-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2021

REGISTRO CIVIL
COMARCA-S. JERONIMO SERRA/PR, DA SEDE
C.NASC=5975, LIVRO=34A, FOLHA=192V

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

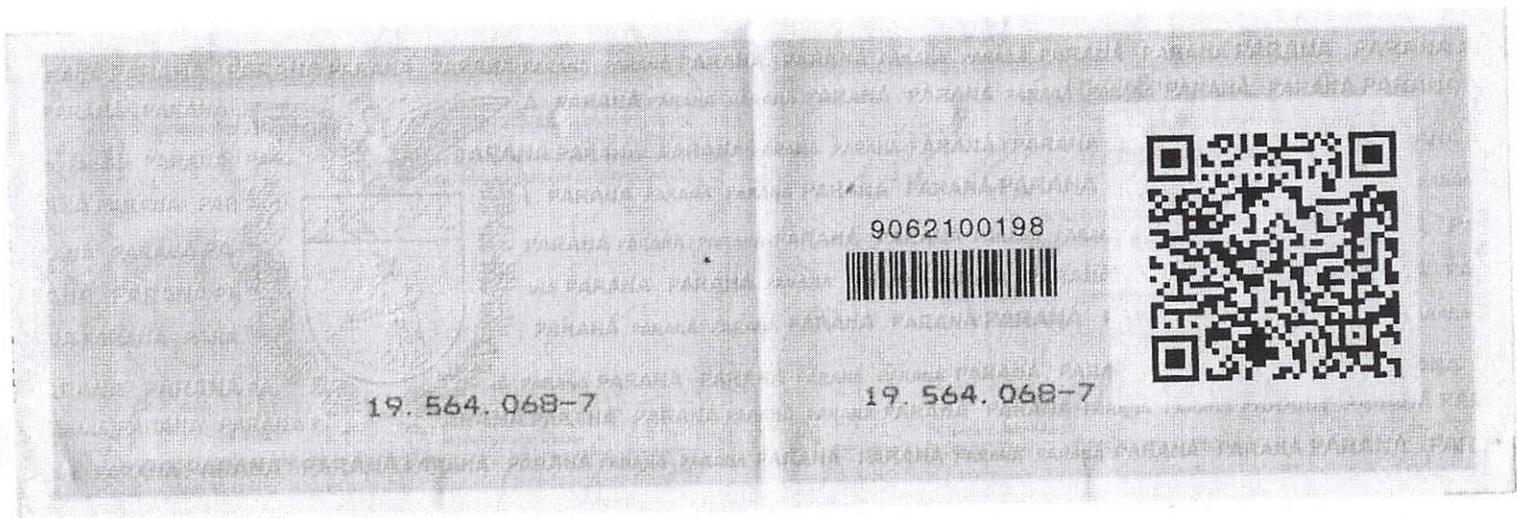
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

19/10/2022

Comissão permanentemente de Licitação

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

[Handwritten signature]



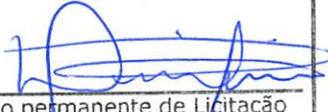
[Handwritten mark]

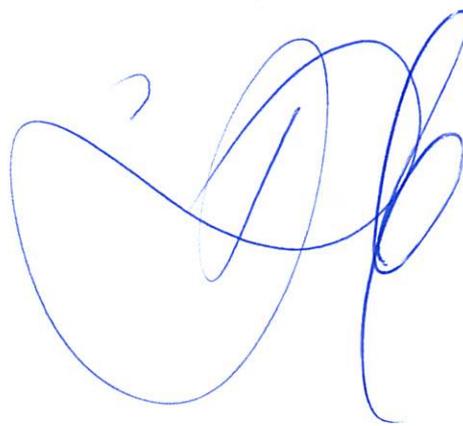
[Handwritten initials]

[Handwritten marks]





ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
19/10/2022

Comissão permanente de Licitação








BM & P ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL



THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA n° PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, n° 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA n° PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, n° 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 080.482.699-45; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, n° 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
THIAGO BISPO MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N° 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.

Igor Gabriel Costa Peixoto
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

Thiago Bispo Mello
THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N° 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

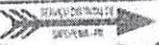
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Sup
Handwritten initials and marks



SELO DIGITAL
Qr-cods: PR190-y8dx
SYFFs: 5V9pN

SERVIÇO DISTRICTAL DE SAPOPEMA - PR.
Reconheço a autenticidade da firma de *Dep. Genes*
Costa Pereira e Thiago Borges de Alho.

Indicado com a seta 
Em Testemunho da verdade. Dou fé.
Sapopema-PR. *Genes*
Silmara Miguel dos S. Lopes 26 JAN. 2018
Escrivão

GENARO HAACK PRESTA - Tabelado de Notas e Registrador
EMOL RS 16,82



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N° 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17;

A

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, brasileiro, Técnico em Edificações, registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.310.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A
Mello
Peixoto

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PEDRO FELIPE BISPO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr., nascido em 02/11/1993, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, CEP 86.250-000, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e do CPF sob o nº 075.159.829-18.

Mello

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, que possuía 33.000 (trinta e três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, cedendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio ingressante **PEDRO FELIPE BISPO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SP

1



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara o sócio ingressante, conhecer a situação econômica – financeira e patrimonial da sociedade, sub-rogando em seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem aumentar o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado, nesta data em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da presente alteração o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
THIAGO BISPO MELLO	201.000	201.000,00
PEDRO FELIPE BISPO	99.000	99.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

Seio de Autenticidade
na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplenagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **PEDRO FELIPE BISPO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, contrair empréstimos ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, os sócios farão um balanço com apuração de lucros e perdas da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados, sendo facultada a manutenção dos eventuais lucros em conta de reserva para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A
Mello
de
Bispo

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

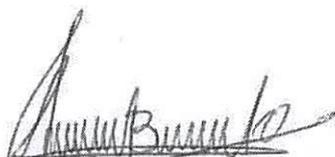


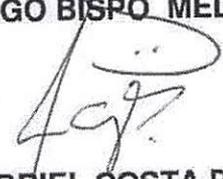
BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

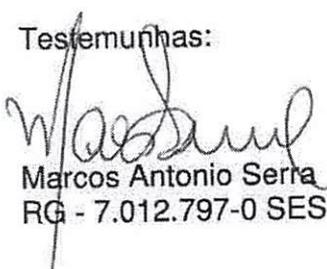
Sapopema – PR, 21 de maio de 2019.

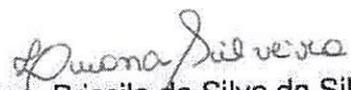

THIAGO BISPO MELLO


IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO


PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:


Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR


Luana Priscila da Silva da Silveira
RG - 10.259.131-3 SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: cartoriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
"THIAGO BISPO MELLO, IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, PEDRO
FELIPE BISPO" em minha presença e indicada(s) com a seta
lançada(s) em minha presença e indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, qui, 23. maio 2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: DvaDC . qeEIK . 9CdL - u3QVs . nf1kH <http://funsapen.com.br>
Emprego: R\$ 21.741,00 (MERC) Emprego: R\$ 31,00 (FABEP) R\$ 1,26 ISS R\$ 1,26 Selo Digital R\$ 0,80 Total R\$ 23,06

Silmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

PEDRO FELIPE BISPO, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, nascido em 02/11/1993, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 075.159.829-18, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, CEP 86.250-000, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO FELIPE BISPO**, que possuía 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, vendendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio **THIAGO BISPO MELLO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de**



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.

A

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada essa Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a razão social de **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Luís

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10

Melo

Bm

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR 145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

Jul *[Large Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob nome empresarial **BM & P ENGENHARIA EIRELI** e com sede e foro na **Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA: Início das atividades em 26/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **THIAGO BISPO MELLO** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten number 3]



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and bottom.]



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada, em qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Diante das cláusulas e condições acima descritas lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

A
Supo.

1/10/06

Bm.





5

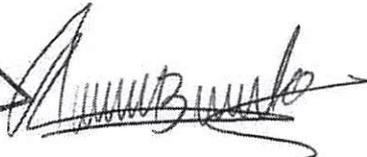
X

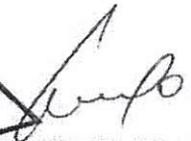




BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

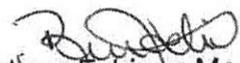
Sapopema – PR, 29 de abril de 2020.

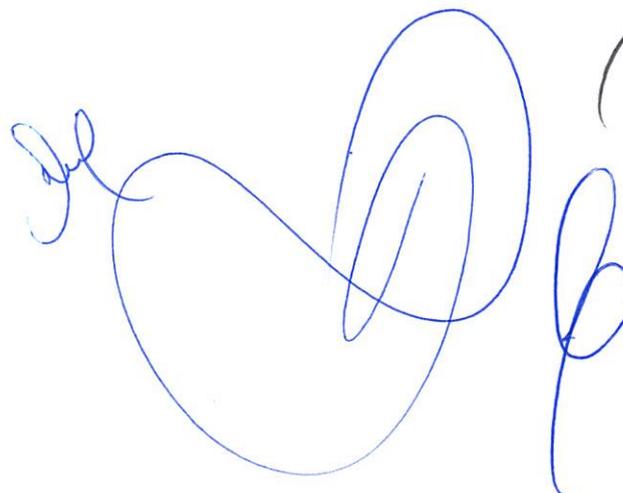
FIRMA RECONHECIDA 
THIAGO BISPO MELLO

FIRMA RECONHECIDA 
PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:


Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46


Bárbara Fabiano Mandeli
RG - 9.484.143-7
CPF: 009.935.089-01



6




SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266 1291
Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião
Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: THIAGO BISPO MELLO e
PEDRO FELIPE BISPO. Dou fé.
Em test. da verdade.
Nova Santa Bárbara - PR, 04 de Maio de 2020



Valquíria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 13:36 SOB Nº 41601013496.
PROTOCOLO: 202060357 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001779460. NIRE: 41601013496.
BM & P ENGENHARIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601013496 em 06/05/2020 com protocolo em 202060357 de 05/05/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO SERVIÇOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

1

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelo titular na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO BISPO MELLO

A collection of handwritten signatures in blue ink. On the left is a large, complex signature. To its right are several smaller, more distinct signatures, including one that appears to be a stylized "TB" inside a circle, and another that looks like "R".



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09681284917	THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 11:30 SOB Nº 20210584475.
PROTOCOLO: 210584475 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101134701. CNPJ DA SEDE: 29783005000110.
NIRE: 41601013496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
BM & P ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **29.783.005/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:39 do dia 18/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2022.

Código de controle da certidão: **C97A.E22D.778E.E0B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027916034-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**
Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2022.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapoema, 04 de Outubro de 2022

NEGATIVA Nº: 1369/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZTZ3ZUFFH2ZJX28AME7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

INSCRIÇÃO EMPRESA
134121

CNPJ/CPF
29.783.005/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapoema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 04/10/2022

Código de Validação **5ZTZ3ZUFFH2ZJX28AME7**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.783.005/0001-10

Razão Social: BM E P ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

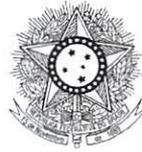
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203305259281868

Informação obtida em 14/10/2022 15:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Certidão n°: 35014349/2022

Expedição: 17/10/2022, às 11:05:41

Validade: **15/04/2023** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.783.005/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134343/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: BM & P ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29783005000110

Num. Registro: 65851

Registrada desde : 23/03/2018

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: CRISTIANO CESAR SILVA, 17 CENTRO

Município/Estado: SAPOPEMA-PR

CEP: 84290000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de arquitetura; atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplenagem com operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; limpeza em prédios e em domicílios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29783005000110

1 - Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO

Carteira: PR-145611/D Data de Expedição: 07/04/2015

Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: TUFI ROCHA MORAES CALIXTO

Carteira: PR-138716/D Data de Expedição: 17/04/2014

Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 3:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304190/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2022 14:05:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134341/2022**

Validade: **31/03/2023**

Nome Civil: **THIAGO BISPO MELLO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-145611/D

Registro Nacional : 1714244458

Registrado(a) desde : 07/04/2015

Filiação : DIONEL JOSE COSTA MELLO

ANA MARIA BISPO MELLO

Data de Nascimento : 04/12/1994

Documento de Identidade : 12.829.135-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09681284917

Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 25/01/2018

Diplomação : 25/09/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65851 - **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 29783005000110

Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304187/2022.

Emitida via Internet em 11/10/2022 14:05:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A collection of handwritten signatures in blue ink. On the left is a large, stylized signature. To its right are several smaller, more compact signatures, some appearing to be initials or short names.

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

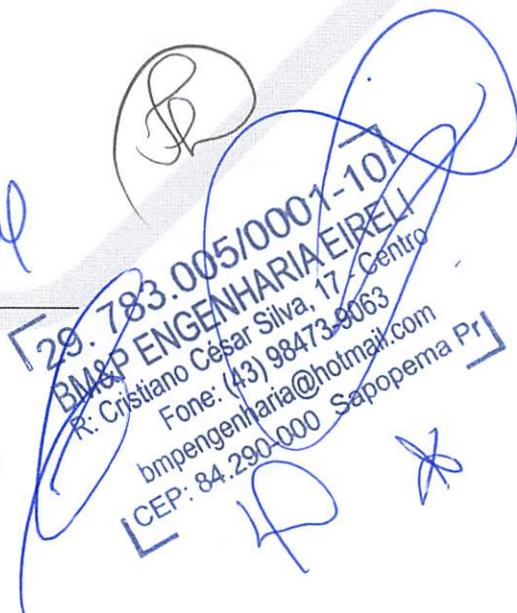
Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

O signatário do presente, o senhor **THIAGO BISPO MELLO**, representante legalmente constituído da proponente **BM&P ENGENHARIA EIRELI** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

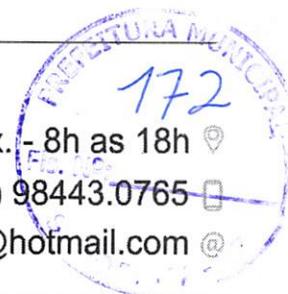
SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de preço nº 20/2022

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

O representante técnico da **BM&P ENGENHARIA EIRELI** Sr. (a) **THIAGO BISPO MELLO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 145611/D**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

R. Cristiano C. Silva, 17- Centro
Sapopema Pr.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3017/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: 1714244458

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193660648** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/08/2019 Baixada em: 11/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 858

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 06/08/2019

Valor do contrato: R\$ 219.850,55 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.401,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES Nº: S/N

Bairro: JD ALTO ALEGRE

Cidade: SAPOPEMA

UF: PR

CEP: 84290-000

Data de início: 06/08/2019 Conclusão efetiva: 06/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAÚDE, MOBILIÁRIO URBANO, QUADRA VOLEI AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3017/2020

22/05/2020 13:53

(Handwritten signatures in blue ink)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1436511/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 1 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3017/2020

174

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulcias Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 2 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000
Nº CNPJ: 76.167.733/0001 – 87

Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAUDE, MOBILIÁRIO URBANO, QUADRA/VOLEI DE AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 205/2019
Sob concorrência nº 03/2019
ART Nº **20193660648**
DATA DE INÍCIO 06/08/2019
DATA DE CONCLUSÃO – 06/02/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E ESCAVAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE - **1790,10 M³**
- LIMPEZA DE TERRENO E REGULARIZAÇÃO COM ATERRO, ESCAVAÇÕES E CORTES(TALUDE),

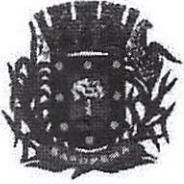
Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large circular stamp and a rectangular stamp at the bottom right.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos da Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 3 de 8





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, COM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - 1401,59 M²

- CALÇADAS QUADRA, CALÇADA DA ACADEMIA E CALÇADA EXTERNA EM CONCRETO ARMADO E PASSEIOS COM RAMPAS DE ACESSO OBEDECENDO NBR 9050:2015, COM - 482,03 M²

- COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO - 499,05M²

- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, E=8CM EM TODO O PATIO DO PARQUE COM UMA AREA DE 286,07 M²

- QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA E UMA AREA DE 220M² E FECHAMENTO EM ALAMBRADO COM POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR.

- PARQUE INFANTIL COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ALAMBRADO E POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR 135,75 M²

Brinquedos Multi Uso;

02 Gangorras em Nível;

01 Gira Gira.

Brinquedo Multi- Uso5x1: Gangorra, Argolas, Escorregador, Balança e Escalada.

O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071: 2012 contendo certificado de comprovação.

- ACADEMIA AO AR LIVRE.

PISO EM CONCRETO ARMADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO COM AREA DE 77,32M².

- 01 Aparelho para Simulador de Cavalgada Triplo;
- 01 Aparelho Cadeira Pressão de Pernas Triplo Conjugado;
- 01 Aparelho Simulador de Caminhada Triplo;
- 01 Aparelho para Esqui Triplo;
- 01 Aparelho para Rotação Diagonal – Duplo Conjugado;
- 01 Aparelho para Alongar De Três Alturas;
- 01 Aparelho para Espaldare
- 01 Placa Orientativa.

Estes equipamentos estão seguindo a NBR 10443/08 (espessura de película), NBR 11003/09 (determinação aderência) e NBR 8094/83 (corrosão por exposição a nevoa).

- ILUMINAÇÃO COM POSTES DECORATIVOS.

- MOBILIARIO URBANO

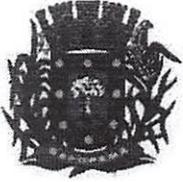
Handwritten signature and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
 Jean Carlos Cunha de Almeida
 CREA SP-5061984621/0

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 4 de 8





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- PAISAGISMO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM AREA DE **410,02M²**.

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUÍDOS.

QUANTIDADE:

DIMENSÃO : **1401,19 M²**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: MARCOS FERREIRA MAINARDES COM RUA MARIA AUGUSTA DE GODOY S/N – BAIRRO ALTO ALEGRE, SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA~~

SAPOPEMA, 18 DE MAIO DE 2020

~~Jean Carlos Cunha de Almeida~~
~~CREA - SP 5061984621/D~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

JEAN CARLOS CONHA DE ALMEIDA

ENG. CIVIL – SAPOPEMA/PR

CREA – SP 5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 5 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

[Handwritten signatures in blue ink]



Bm&P
Engenharia e Arquitetura

bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562



OBRA: EXECUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA)
END: BAIRRO ALTO ALEGRE
CIDADE: SAPOPEMA - PARANÁ
TP 03/2019

10/07/2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.045,77
1.1	PLACA DE OBRA				R\$ 913,12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 365,25	R\$ 913,12
1.2	LOCAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE				R\$ 3.132,65
1.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE MADEIRA	M	77,63	R\$ 40,35	R\$ 3.132,65
2	PREPARO DE TERRENO				R\$ 23.257,97
2.1	LIMPEZA DO TERRENO/DESTOCAMENTO				R\$ 2.107,43
2.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1401,59	R\$ 1,50	R\$ 2.107,43
2.2	TÁLUDE				R\$ 7.370,52
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TÁLUDE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	1640,08	R\$ 4,49	R\$ 7.370,52
2.3	ESCAVAÇÃO - QUADRA/ACADEMIA/PARQUE				R\$ 11.155,01
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	150,02	R\$ 74,36	R\$ 11.155,01
2.4	COMPACTAÇÃO				R\$ 2.620,01
2.4.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE DE GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	499,05	R\$ 5,25	R\$ 2.620,01
3.1	ESTACAS BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 25cm PROFUNDIDADE DE 3m. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA.	M	79,20	R\$ 71,72	R\$ 5.680,16
4	PISO				R\$ 41.919,38
4.1	ACADEMIA				R\$ 6.203,62
4.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,55	R\$ 234,82	R\$ 363,97
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 cm, ARMADO.	M2	77,32	R\$ 75,52	R\$ 5.839,55
4.2	QUADRA/PARQUE				R\$ 19.929,75
4.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	35,58	R\$ 66,70	R\$ 2.373,34
4.2.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	106,75	R\$ 149,76	R\$ 15.987,26
4.2.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,32	R\$ 234,82	R\$ 309,97
4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2016.	M3	3,30	R\$ 381,57	R\$ 1.259,18
4.3	PRAÇA				R\$ 15.766,09
4.3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	5,72	R\$ 74,51	R\$ 426,19
4.3.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL 20X10 cm, ESPESSURA 8cm	M2	285,07	R\$ 53,69	R\$ 15.359,90
5	PARQUE INFANTIL				R\$ 86.178,82
5.1	PARQUE INFANTIL				R\$ 12.768,67
5.1.1.	Playground novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 7.415,52	R\$ 7.415,52
5.1.2.	Gangorra em nível novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	und	2,00	R\$ 1.822,80	R\$ 3.645,60
5.1.3.	Gira-gira novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	und	1,00	R\$ 1.656,48	R\$ 1.656,48
5.1.4.	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	und	40,00	R\$ 1,28	R\$ 51,07
5.2	ACADEMIA				R\$ 20.765,63
5.2.1	Placa Orientativa Horizontal nova; mínimo de 2m de largura, por 1m de altura; fabricada em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 987,00	R\$ 987,00
5.2.2	Simulador de caminhada triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 6 de 8



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Cristiano Cesar Silva
17 - Centro
Sapopema - Paraná



5.2.3	Simulador de cavalgada triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R\$ 3.519,60	R\$ 3.519,60
5.2.4	Alongador com três altura novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.234,80	R\$ 1.234,80
5.2.5	Rotação Diagonal duplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
5.2.6	Esqui triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R\$ 3.956,40	R\$ 3.956,40
5.2.7	Pressão de pernas triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5.2.8	Espaldar novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
5.2.9	Voador Peitoral com dorsal novo (APE); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.852,20	R\$ 1.852,20
5.2.10	Remada novo (APE); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R\$ 1.428,84	R\$ 1.428,84
5.2.11	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Und	104,00	R\$ 1,26	R\$ 132,79
5.3	ALAMBRADO				R\$ 49.111,69
5.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2". COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA DE 5X5cm	M2	366,99	R\$ 123,29	R\$ 45.245,02
5.3.2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO Nº12 MALHA 2" E MOLDADOS EM TUBO DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,90	R\$ 789,10	R\$ 3.866,57
5.4	ACESSÓRIOS QUADRA				R\$ 3.542,93
5.4.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Und	1,00	R\$ 2.204,56	R\$ 2.204,56
5.4.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Und	1,00	R\$ 1.338,36	R\$ 1.338,36
6	PAVIMENTO				R\$ 12.314,77
6.1	CALÇADA EXTERNA				R\$ 12.314,77
6.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA	M2	276,31	R\$ 1,33	R\$ 366,72
6.1.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	6,78	R\$ 149,76	R\$ 1.015,40
6.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	16,95	R\$ 553,43	R\$ 9.380,71
6.1.4	Piso Podotátil de alerta/direcional, ladrilho hidráulico	M2	17,92	R\$ 86,60	R\$ 1.551,94
7	ARRUMAMENTOS				R\$ 7.243,83
7.1	GRAMA				R\$ 2.758,78
7.1.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	410,02	R\$ 6,73	R\$ 2.758,78
7.2	BANCO				R\$ 5.185,05
7.2.2	Banco de Jardim em madeira plástica novo, com encosto, mínimo de 1,5 metros de largura; frete CIF.	Und	12,00	R\$ 432,09	R\$ 5.185,05
8	INSTALAÇÃO DE PLUVIAL				R\$ 2.287,80
8.1	ENTRADA DE AGUA				R\$ 2.287,80
8.1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA-ENTRADA PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN-32(1,1/4) FORNECIDO E INSTALADO (EXCLUSIVE HIDROMETRO)	UND	1,00	R\$ 418,44	R\$ 430,18
8.1.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 mm	M	79,00	R\$ 23,66	R\$ 1.869,36
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 36.227,07
9.1	ILUMINAÇÃO				R\$ 36.227,07
9.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25mm (1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,42	R\$ 10,39	R\$ 825,24
9.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32mm (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,18	R\$ 13,16	R\$ 594,70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 Carlos Cunha do Amaral
 143651/2020

Handwritten signature

Handwritten initials and marks



9.1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UND	1,00	R\$ 1.298,19	R\$ 1.298,19
9.1.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UND	13,00	R\$ 168,26	R\$ 2.187,39
9.1.5	CABO DE Cobre FLEXÍVEL ISOLADO 6mm ² ANTI-CHAMA 0,6/10 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	460,92	R\$ 6,60	R\$ 3.043,18
9.1.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UND	1,00	R\$ 270,02	R\$ 270,02
9.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 12,21	R\$ 12,21
9.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 13,46	R\$ 26,91
9.1.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 19,60	R\$ 19,60
9.1.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 81,03	R\$ 324,11
9.1.11	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UND	9,00	R\$ 287,03	R\$ 2.583,25
9.1.12	POSTE DE AÇO CONICO CURVO SIMPLES FLANGEADO	UND	9,00	R\$ 1.281,45	R\$ 11.533,01
9.1.13	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9 m COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ 927,25	R\$ 8.345,26
9.1.14	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, COM LUMINARIA, H = *2,95* M	UND	4,00	R\$ 1.291,00	R\$ 5.164,02

SAPOPEMA, 10 DE JULHO DE 2019

TOTAL R\$ 219.850,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

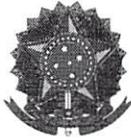
Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061584621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 8 de 8



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado **181**

3502/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: **1714244458**

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720203186439** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/07/2020** Baixada em: **07/06/2021** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA** CNPJ: **75.827.204/0001-08**

Rua: **AV. PARANÁ** Nº: **276**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA AMERICA DA COLINA** UF: **PR** CEP: **86230-000**

Contrato: **48/2020** celebrado em **15/07/2020** Vinculado a ART: **1720203043727**

Valor do contrato: **R\$ 259.850,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA IVAI ESQUINA COM AV. LARANJINHA** Nº: **S/N**

Complemento: **LOTE - 10** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA AMERICA DA COLINA**

UF: **PR**

CEP: **86230-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/07/2020** Conclusão efetiva: **04/06/2021**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA**

CNPJ: **75.827.204/0001-08**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra INFRAESTRUTURA URBANA - LAZER/CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA COM 648 M² E PASSEIO EM PAVER COM 559,10M², 1476 M2; 2- Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 756 M2; 3- Execução de obra de equipamentos urbanos, 33 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 171,8 METRO**

Observações:

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, CALÇADAS E ACADEMIA DA SALDE 3º IDADE

Observações da certidão:

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **3502/2021**

24/06/2021 08:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **177124/2021**.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 1 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Endereço: AV. PARANÁ, 276 - NOVA AMERICA DA COLINA - PR CEP : 86230-000
Nº CNPJ: 75.827.204/0001-08

Contratada : BM&P ENGENHARIA EIRELI - ME:

CNPJ: 29.783.005/0001-10. RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA EIRELI.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 48/2020
Sob concorrência nº 01/2020
ART Nº **1720203186439** (Substituição sem Custo da art nº 1720203043727)
DATA DE INÍCIO 20/07/2020
DATA DE CONCLUSÃO – 04/06/2021



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

Placas de Obra, Regularização e Compactação do Sub-leito, Execução de Calçadas em concreto, em blocos de concreto e Meio-Fio pré-moldado (fincadinhas), Bancos retos monolíticos em concreto cinza, Paisagismo, Plantio de Grama, Limpeza Geral Campo de Futebol Society, Piso com Base Drenante e Lastro de Brita, Embasamento com pó de pedra espessura 5cm, Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, Drenagem com manda geotêxtil, Iluminação do Campo e do pátio, Fechamento – Alambrados, Redes sobre o Campo, Portão Tubo Tela, Traves com Redes, Academia da Terceira Idade – ATI, conjunto de mesa e 4 bancos de concreto para jogos, lixeira dupla conforme projeto.

Quantitativo Descriminação Dos Itens Encontram – Se Na Planilha Anexa

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUÍDOS.

DIMENSÃO : 1476,00 M²

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA IVAI ESQUINA COM AV. LARANJINHA, S/N
LOTE - 10 CENTRO - NOVA AMERICA DA COLINA/PR 86230-000

SAPOPEMA, 07 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

Gabriel Ferreira Alves
Engenheiro Civil
CREA-PR 176142/D



Projeto: **NOVA AMÉRICA DA GOIUNA**
Município: **NOVA AMÉRICA DA GOIUNA**
Código: **MEU CAMPINHO**
Descrição dos Serviços

PLANILHA DE SERVIÇOS - PLANILHA DE CONCLUSÃO DE OBRA

CODIGO	UN	QUANT	UNIT	VALOR	VALOR TOTAL	%
11	M2	1.476,00	R\$ 0,47	R\$ 690,72	100,00%	100,00%
12	M	191,51	R\$ 36,62	R\$ 6.992,44	100,00%	100,00%
13	M3	119,00	R\$ 2,92	R\$ 347,48	100,00%	100,00%
14	M2	9,00	R\$ 291,99	R\$ 2.627,91	100,00%	100,00%
21	M3	152,86	R\$ 1,23	R\$ 187,18	100,00%	100,00%
22	M2	773,66	R\$ 4,93	R\$ 3.813,23	100,00%	100,00%
23	M	171,60	R\$ 24,99	R\$ 4.283,31	100,00%	100,00%
24	UN	5,00	R\$ 317,69	R\$ 1.588,45	100,00%	100,00%
31	M	51,50	R\$ 62,06	R\$ 3.206,31	100,00%	100,00%
43	M2	48,95	R\$ 57,73	R\$ 2.813,04	100,00%	100,00%
44	M2	2,71	R\$ 420,76	R\$ 1.140,26	100,00%	100,00%
45	M3	2,71	R\$ 240,04	R\$ 650,51	100,00%	100,00%
46	M3	2,71	R\$ 106,95	R\$ 288,74	100,00%	100,00%
47	M3	3,02	R\$ 97,68	R\$ 295,08	100,00%	100,00%
48	M3	101,96	R\$ 74,92	R\$ 7.638,46	100,00%	100,00%
51	M2	756,00	R\$ 59,08	R\$ 44.644,80	100,00%	100,00%
61	M	10,00	R\$ 6,79	R\$ 67,93	100,00%	100,00%
62	M	283,00	R\$ 8,58	R\$ 2.426,94	100,00%	100,00%
63	M	2,00	R\$ 10,41	R\$ 20,82	100,00%	100,00%
64	M	60,00	R\$ 12,66	R\$ 759,50	100,00%	100,00%
65	UN	12,00	R\$ 4,92	R\$ 59,07	100,00%	100,00%
66	M	20,00	R\$ 5,93	R\$ 118,64	100,00%	100,00%
67	M	492,00	R\$ 2,93	R\$ 1.441,56	100,00%	100,00%
68	M	450,00	R\$ 4,08	R\$ 1.836,00	100,00%	100,00%
69	UN	14,00	R\$ 144,57	R\$ 2.024,00	100,00%	100,00%
70	UN	1,00	R\$ 53,43	R\$ 53,43	100,00%	100,00%
71	UN	1,00	R\$ 54,37	R\$ 54,37	100,00%	100,00%
72	UN	1,00	R\$ 56,08	R\$ 56,08	100,00%	100,00%
73	UN	1,00	R\$ 65,10	R\$ 65,10	100,00%	100,00%
74	UN	1,00	R\$ 28,81	R\$ 28,81	100,00%	100,00%
75	UN	8,00	R\$ 37,14	R\$ 297,12	100,00%	100,00%
76	M	12,00	R\$ 41,96	R\$ 503,52	100,00%	100,00%
77	UN	11,00	R\$ 1.522,71	R\$ 16.750,81	100,00%	100,00%
78	UN	11,00	R\$ 12,40	R\$ 137,24	100,00%	100,00%
79	UN	1,00	R\$ 669,37	R\$ 669,37	100,00%	100,00%
80	UN	1,00	R\$ 158,84	R\$ 158,84	100,00%	100,00%
81	UN	4.420,60	R\$ 559,74	R\$ 2.473,60	100,00%	100,00%
82	UN	8,00	R\$ 90,44	R\$ 723,52	100,00%	100,00%
83	UN	1,00	R\$ 147,73	R\$ 147,73	100,00%	100,00%
84	UN	1,00	R\$ 158,46	R\$ 158,46	100,00%	100,00%
85	UN	1,00	R\$ 51,27	R\$ 51,27	100,00%	100,00%
86	M	57,00	R\$ 79,99	R\$ 4.559,53	100,00%	100,00%
87	M	30,00	R\$ 44,12	R\$ 1.323,60	100,00%	100,00%
88	M	56,40	R\$ 19,96	R\$ 1.126,60	100,00%	100,00%
89	M2	599,10	R\$ 10,31	R\$ 6.167,81	100,00%	100,00%
90	M2	172,47	R\$ 4,38	R\$ 752,42	100,00%	100,00%
91	M3	6,39	R\$ 74,03	R\$ 473,01	100,00%	100,00%
92	M2	7,00	R\$ 5,97	R\$ 41,79	100,00%	100,00%
93	M	425,24	R\$ 9,96	R\$ 4.236,30	100,00%	100,00%
94	M	1,00	R\$ 2.592,77	R\$ 2.592,77	100,00%	100,00%
95	UN	1,00	R\$ 2.569,16	R\$ 2.569,16	100,00%	100,00%
96	UN	1,00	R\$ 2.451,43	R\$ 2.451,43	100,00%	100,00%
97	UN	1,00	R\$ 1.330,73	R\$ 1.330,73	100,00%	100,00%
98	UN	1,00	R\$ 964,82	R\$ 964,82	100,00%	100,00%
99	UN	1,00	R\$ 1.102,45	R\$ 1.102,45	100,00%	100,00%
100	UN	1,00	R\$ 2.514,45	R\$ 2.514,45	100,00%	100,00%
101	UN	1,00	R\$ 1.026,91	R\$ 1.026,91	100,00%	100,00%
102	UN	1,00	R\$ 2.617,78	R\$ 2.617,78	100,00%	100,00%
103	UN	1,00	R\$ 2.869,70	R\$ 2.869,70	100,00%	100,00%

Empreiteira: **Bm&P**
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Suprema - Fone: 84.290.000
CNPJ: 17.712.400/0001-00

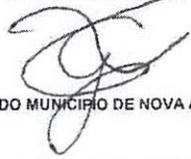
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 23/06/2021

Protocolo: 177124/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT	PM (R\$)	[R\$] - PM TOTAIS	%
9.15	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (A.P.E.)	UN	1,00	R\$ 2.653,91	R\$ 2.653,91		100,00%
9.16	REMADA (A.P.E.)	UN	1,00	R\$ 1.729,30	R\$ 1.729,30		100,00%
9.17	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00	R\$ 6,66	R\$ 4.319,41		100,00%
9.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	R\$ 77,58	R\$ 50.274,29		100,00%
9.19	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	R\$ 1.715,01	R\$ 1.715,01		100,00%
9.20	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS	UN	6,00	R\$ 429,71	R\$ 2.578,24		100,00%
9.21	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UM	11,00	R\$ 513,83	R\$ 5.652,10		100,00%
9.22	LIXEIRA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	3,00	R\$ 501,45	R\$ 1.504,35		100,00%
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.476,00	R\$ 2,64	R\$ 3.898,14		100,00%
TOTAL GERAL					R\$ 259.850,00	R\$ 259.850,00	

NOVA AMÉRICA DA COLÍNA, 07 DE JUNHO DE 2021

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUÍDOS, DE FORMA SATISFATÓRIA



SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLÍNA

Gabriel Ferreira Alves
Engenheiro Civil
CREA-PR 176142/D






A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 5 de 5





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município

Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.

Área Construída: 345,00 m²

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	THIAGO BISPO MELLO	ENG. CIVIL	145611/D	

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR-145611

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

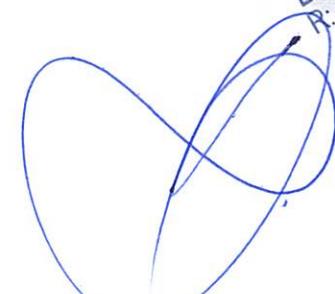
INDICAMOS AQUI O ENGENHEIRO RESIDENTE DA EXECUÇÃO DESTA OBRA, O SR THIAGO BISPO MELLO.

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR


29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



**MODELO****RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022**MUNICÍPIO: FIGUEIRA/PR**

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município

Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.

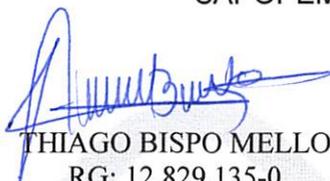
Área Construída: 345,00 m²Pela presente declaramos ter a disponibilidade das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação.

Declaramos também, ter todos os equipamentos necessário para o serviço.

ITEM	QUANT.	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	02	Caminhão Carroceteria Metálica (Capacidade 7 toneladas)
02	01	Retro escavadeira
03	01	Serra mecanizada ou martelete para corte
04	02	Placa vibratória compactadora
05	03	Betoneira
06	02	Equipamento mecânico compactador a gasolina (pula-pula)
07	03	Serra Marmore
08	10	Carriola, régua de alumínio,
09	02	Parafusadeira
10	15	Trena
11	01	Maquina de solda
12	02	Furadeira, lixadeira.
13	01	Nivel topográfico Profissional a laser
14	20	pá, enxada, picareta, trado, cavadeira.
15	01	maquina extrusora de meio fio (imb 900 - g)
16	01	motoniveladora
17	01	ESCAVADEIRA COMPACTA MODELO 8026. MARCA JCB. ANO 2013
18	01	Pá carregadeira CATERPILAR

Fig. Nº 188

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



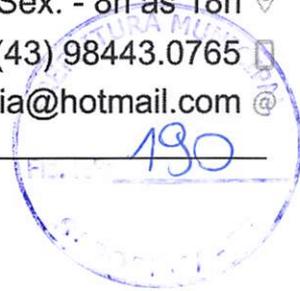

MODELO 16
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2022 MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.
 PROPONENTE: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

MUNICÍPIO / LOCAL: SAPOPEMA/PR	ÁREA CONSTRUIDA: 1.164M²
OBJETO: BRINQUEDO PARQUE LINEAR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
LOTE: Sede do Município	

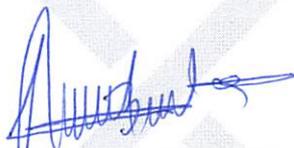
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	30	60	90	
		UTILIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
01	CAMINHÃO CARROCERIA METALICA	QUANTIDADE	2	2	2
		UTILIZAÇÃO			
02	RETRO ESCAVADEIRA	QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A
		UTILIZAÇÃO			
03	SERRA MECANIZADA OU MARTELETE PARA CORTE	QUANTIDADE	10	10	10
		UTILIZAÇÃO			
04	PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA	QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A
		UTILIZAÇÃO			
05	BETONEIRA	QUANTIDADE	20	20	20
		UTILIZAÇÃO			
06	EQUIPAMENTO MECANICO COMPACTADOR A GASOLINA (PULA - PULA)	QUANTIDADE	10	10	10
		UTILIZAÇÃO			
07	SERRA MARMORE	QUANTIDADE		10	10
		UTILIZAÇÃO			
08	CARRIOLA, REGUA EM ALUMINIO	QUANTIDADE	20	20	20
		UTILIZAÇÃO			
09	PARAFUSADEIRA	QUANTIDADE	N/A	N/A	5
		UTILIZAÇÃO			
10	TRENA	QUANTIDADE	20	20	20
		UTILIZAÇÃO			
11	Maquina de solda	QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A
		UTILIZAÇÃO			
12	Furadeira, lixadeira.	QUANTIDADE	N/A	5	5
		UTILIZAÇÃO			
13	Nivel topográfico Profissional a laser	QUANTIDADE	8	8	8
		UTILIZAÇÃO			
14	pá, enxada, picareta, trado, cavadeira.	QUANTIDADE	20	20	20
		UTILIZAÇÃO			
15	maquina extrusora de meio fio (imb 900 - g)	QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A
		UTILIZAÇÃO			





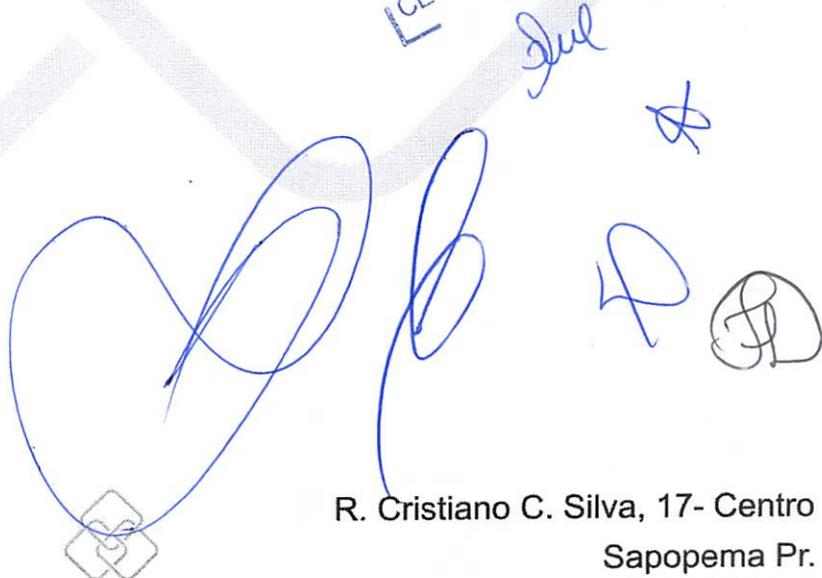
16	motoniveladora	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A
17	rolo compactador (pé de carneiro)	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A
18	Pá carregadeira (CATERPILAR)	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	(411.128,85+0,00) / (308.646,69+0,00)	1,33
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	411.128,85 / 308.646,69	1,33
Solvência Geral $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	(411128,85+0,00) / (308.646,69+0,00+0,00)	1,33

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP – ativo realizável a longo prazo;
ELP – passivo exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sapopema, 06 de Outubro de 2022.

THIAGO BISPO
MELLO:09681284917

Assinado de forma digital por
THIAGO BISPO
MELLO:09681284917
Dados: 2022.10.06 15:55:24 -03'00'

THIAGO BISPO MELLO
RG 12.829.135-0
BM & P ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

ANA PAULA BISPO
GONCALVES:06461272925

Assinado de forma digital por ANA
PAULA BISPO
GONCALVES:06461272925
Dados: 2022.10.06 15:57:25 -03'00'

**ANA PAULA BISPO
GONÇALVES**
CRC PR-051.625/O-0
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (499.495,26)	R\$ 536.606,51
(-) CIRCULANTE		R\$ (624.972,92)	R\$ 411.128,85
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ (24.166,81)	R\$ 868.795,85
CAIXA GERAL		R\$ 90,40	R\$ (68.267,47)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (12.693,96)	R\$ 948.626,57
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R\$ (11.563,25)	R\$ (11.563,25)
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (605.275,33)	R\$ (462.136,22)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (421.909,07)	R\$ (421.909,07)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 60.633,74	R\$ 203.772,85
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		R\$ (244.000,00)	R\$ (244.000,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 4.469,22	R\$ 4.469,22
CUSTOS A APROPRIAR		R\$ 4.469,22	R\$ 4.469,22
NÃO CIRCULANTE		R\$ 125.477,66	R\$ 125.477,66
IMOBILIZADO		R\$ 125.477,66	R\$ 125.477,66
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 145.288,72	R\$ 145.288,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (19.811,06)	R\$ (19.811,06)
(-) PASSIVO		R\$ (499.495,26)	R\$ 536.606,51
CIRCULANTE		R\$ 277.851,75	R\$ 308.646,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 277.851,75	R\$ 308.646,69
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.		R\$ 0,00	R\$ 13.883,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.260,92	R\$ 1.260,92
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 90.511,22	R\$ 86.053,84
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 72.673,94	R\$ 101.751,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 113.405,67	R\$ 112.297,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (6.600,00)
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (777.347,01)	R\$ 227.959,82
CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ (1.077.347,01)	R\$ (72.040,18)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (1.077.347,01)	R\$ (72.040,18)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

 CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-087426/O-8

NOME
ANA PAULA BISPO GONÇALVES

FILIAÇÃO
ZACARIAS DE ABREU GONÇALVES
BIBIANA MARIA BISPO GONÇALVES


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



NASCIMENTO 04/01/1989	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CORNELIO PROCOPIO-PR
DIPLOMAÇÃO 08/02/2011	CPF 084.612.728-25	RG 9.043.927-8 SSP-PR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/07/2014

Lucella

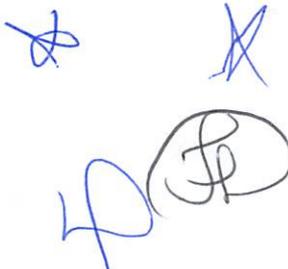
Lucella Lecheta
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lucella



Handwritten marks and symbols



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.213.665,97
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.213.665,97
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (287.928,94)	R\$ (25.934,83)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (287.928,94)	R\$ (25.934,83)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ (287.928,94)	R\$ 1.187.731,14
(+)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 114.080,15
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 114.080,15
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ (209.652,61)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (209.652,61)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ (287.928,94)	R\$ 1.092.158,68
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.371,32	R\$ (86.851,85)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.499,16	R\$ (87.893,76)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R\$ 2.499,16	R\$ (87.893,76)
(-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 872,16	R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 872,16	R\$ 0,00
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.041,91
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.041,91
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (284.557,62)	R\$ 1.005.306,83
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (284.557,62)	R\$ 1.005.306,83

Jul

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2021	300.000,00		
LUCRO DO EXERCÍCIO		(-)1.077.347,01	(-)777.347,01
Saldo Final em 31.12.2021	300.000,00	1.005.306,83	1.005.306,83
Notas		(-)72.040,18	227.959,82



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.213.665,97
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.213.665,97
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (287.928,94)	R\$ (25.934,83)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (287.928,94)	R\$ (25.934,83)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ (287.928,94)	R\$ 1.187.731,14
(+)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 114.080,15
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 114.080,15
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ (209.652,61)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (209.652,61)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ (287.928,94)	R\$ 1.092.158,68
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.371,32	R\$ (86.851,85)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.499,16	R\$ (87.893,76)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R\$ 2.499,16	R\$ (87.893,76)
(-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 872,16	R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 872,16	R\$ 0,00
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.041,91
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.041,91
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (284.557,62)	R\$ 1.005.306,83
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (284.557,62)	R\$ 1.005.306,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
NIRE	
CNPJ	29.783.005/0001-10
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SAOPEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13527
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13527
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Jul



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

BM E P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Local da Sede: Sapopema - PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**.

A Busca de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 5 de Outubro de 2022



Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

O signatário do presente, em nome da proponente **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR


[29.783.005/0001-10]
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema, Pr



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

O signatário da presente, o senhor **THIAGO BISPO MELLO**, representante legalmente constituído da proponente **BM&P ENGENHARIA EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista .

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



ANEXO IV DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PRATICAS PROIBIDAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes Em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

O signatário da presente, o senhor THIAGO BISPO MELLO, representante legalmente constituído da proponente BM&P ENGENHARIA EIRELI, **declara** que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas: Práticas Proibidas 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo. (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma



FL. 03 203

evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com

o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, 1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais. 55 fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir. (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na 2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário. 56 pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores,





pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições

sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos

acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra 57 entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os

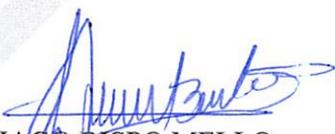


Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram

declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores,

funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SAPOPEMA. 21 DE OUTUBRO DE 2022


THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL - CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90773857-43	29.783.005/0001-10	02/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO - CEP 84290-000 FONE: (43) 3020-5252
Município de Instalação	SAPOPEMA - PR, DESDE 02/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.812.849-17	THIAGO BISPO MELLO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/11/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773857-43

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2022 14:27:10

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2022

Prezados Senhores,

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

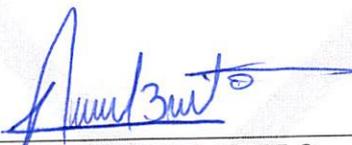
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **153.555,84 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

O prazo de execução do objeto é de **90 (NOVENTA)** dias contados a partir do 5º (quinto) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

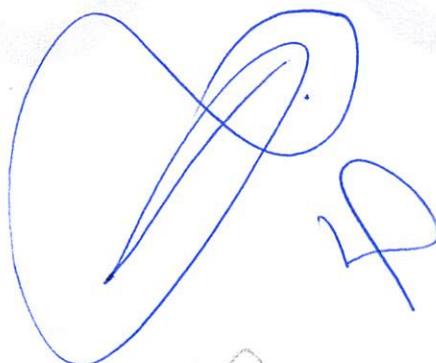
O prazo de validade da proposta de preços é de **60 DIAS (SESSENTA DIAS)** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

SAPOPEMA, 21 OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr





Bm&P
Engenharia e Arquitetura

Bm & P Engenharia Eireli
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr Cep 84290-000
Fone (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município	SAPOPEMA	SAM		28		
Projeto :	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO	LOTE nº		01		
CÓDIGO X	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U D	QU AN T	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.115,54
1,1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES					
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,00	69,94	139,88	
1,2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
COMPOSIÇÃO 11398	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	U N	1,00	2.975,66	2.975,66	
3	FUNDACOES					1.245,08
3,8	ESTACA TIPO TUBULAO					
101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	17,00	73,24	1.245,08	
4	ESTRUTURAS					2.099,62
4,4	LASTROS					
4.4.2	CONCRETO SIMPLES					
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 (base do brinquedo)	M3	0,40	131,92	52,77	
4,6	ELEMENTOS DIVERSOS					
4.6.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS					
4.6.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA					
93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 - (incluso armadura de	M	27,00	43,55	1.175,85	
x	SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS					
93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 - (incluso armadura de	M	20,00	43,55	871,00	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					1.070,02
5,1	ALVENARIA					
5.1.12	ENCUNHAMENTO					
103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,26	104,29	1.070,02	
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					1.925,58
10,3	REVESTIMENTO DE PISOS					
10.3.12	PISO DE CONCRETO					
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (calçada de acesso ac	M3	1,01	903,98	913,02	
94995	BASE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	8,00	126,57	1.012,56	
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					144.100,00
x	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					

Handwritten signatures and initials:
 - A large blue signature across the bottom of the table.
 - A blue signature on the right side.
 - A blue signature at the bottom center.
 - A blue signature at the bottom right.

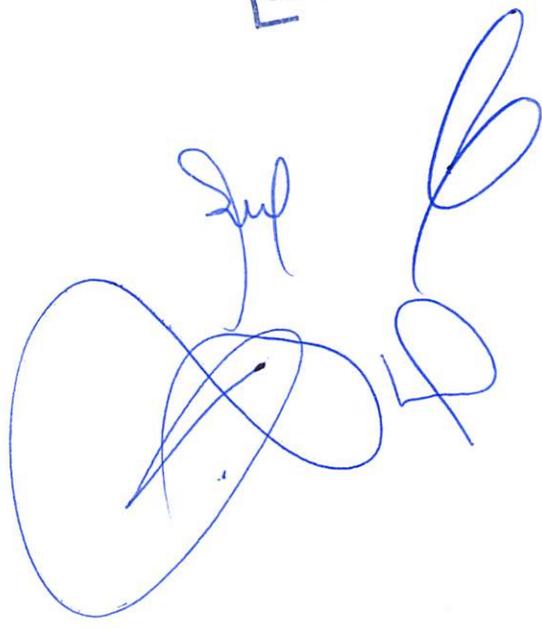


	UNIDADE DE PLAYGROUND: CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADO CONFORME AS NBR 9209/1968, NBR 7399:2009, NBR 8494:1983. PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1 BALANÇO DUPLO, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLO, 1 PASSEIO DE MACACO, 1 JET SKI, 1 TOBOGÃ, 4 ESCADAS, 1 TORRE, 1 FUSELAGEM E 2 MIRANTE. CORPO DO AVIÃO, ASAS, LEMES, JET SKI E TURBINAS FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO. CORPO DO AVIÃO MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, ASAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3 X 2, 3 LEMES FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO. TURBINAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO LOCALIZADAS EMBAIXO DE CADA ASA. 01 (UMA) GANGORRA DUPLA - EM AÇO CARBONO DE 1/2 X 2MM X 2 X 2MM COM TRATAMENTO NA SUPERFÍCIE PARA RECEBIMENTO DA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, RECEBENDO ACABAMENTO. 01 (UM) BALANÇO DUPLO - CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 2 X 2MM, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS A FOGO, FIXADOS NA CAUDA DO AVIÃO. 1 (UM) GIRA GIRA - FABRICADO EM AÇO CARBONO DE 1 X 2MM X 3 X 3,65MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 CRIANÇAS COM IDADE DE 1 À 8 ANOS. 01 (UM) ESCORREGADOR FIXADO EM CADA TURBINA, FIXADA ABAIXO DA ASA DO AVIÃO – CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ESCADA DE ACESSO EM MADEIRA. 01 (UM) JET SKI – FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA. CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS, FIXADO EM CIMA DE MOLAS	U N	144.100,00	144.100,00	
cotação		1,00	0	144.100,00	
x	TOTAL GERAL			153.555,84	153.555,84

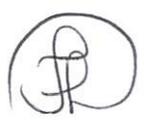
SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022


THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145611/D

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr









Bm&P Engenharia Eireli
 CNPJ - 29.783.005/0001-10
 Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
 Sapopema - Pr Cep 84290-000
 Fone (43) 98473-9063
 bmpengenharia@hotmail.com

PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município:	SAPOPEMA	SAM	28	Edital no Município	30/6/2022	Procedimento prévio	70	Início previsto da Obra	18/11/2022	Convênio	145.000,00	94,43%	
Projeto:	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO	LOTE nº	01	Data	30/6/2022	Dias	70	Data	18/11/2022	nº	8.556,84	5,57%	
Quantidade:	345,00 m2	Valor Total										153.555,84	100,00%
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)			TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL						
		3	1	2	3								
	Data Início		18/11/2022	19/12/2022	19/1/2023								
	Data Fim		18/12/2022	18/1/2023	18/2/2023								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		40	50		3.115,54	2,03						
2	FUNDACOES		40	40		1.245,80	0,81						
3	FUNDACOES		20	50	30	2.999,62	1,97						
4	ESTRUTURAS		20	50	40	1.978,02	0,70						
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUIROS E FECHOS		19	50	40	1.925,58	1,25						
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		20	40	40	141.100,00	93,84						
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												
TOTAIS						153.555,84	100						
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)													
ITEM			PARCELAS			Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM					
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 1.470,97	1.470,97		2	2.941,95	1,92%					
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$ 86,80	86,80		2	173,59	0,11%					
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$ 705,42	470,28		2	1.175,71	0,77%					
3C	FUNDACOES	CONTRAPARTIDA	R\$ 41,62	27,75		2	89,37	0,05%					
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$ 396,53	991,32	594,79	3	1.982,63	1,29%					
4C	ESTRUTURAS	CONTRAPARTIDA	R\$ 23,40	58,49	35,10	3	1.010,40	0,66%					
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUIROS E FECHOS	TESOURO	R\$ 101,04	505,20	404,16	3	59,62	0,04%					
5C	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUIROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$ 5,96	29,81	23,85	3	1.818,29	1,18%					
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	42,92	64,37	2	107,29	0,07%					
10C	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$ 27.214,20	54.428,41	54.428,41	3	136.071,02	89,61%					
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$ 1.605,80	3.211,59	3.211,59	3	8.028,98	5,23%					
11C	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA											
TOTAIS		TESOURO	R\$ 29.888,17	58.593,50	56.518,33		145.000,00	94,43%					
TOTAIS		CONTRAPARTIDA	R\$ 1.763,58	3.457,39	3.334,81		8.555,84	5,57%					
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	31.651,74	62.050,89	59.853,24		153.555,84	100,00%					
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	20,81%	40,41%	38,98%		OK	OK					
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	20,81%	61,02%	100,00%								
Resp. Técnico:		Assinatura:		Prefeito:		Assinatura:		data:					

SAPOPEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR 145611/D

29. 783.005/0001-10
 BM&P ENGENHARIA EIRELI
 R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
 Fone: (43) 98473-9063
 bmpengenharia@hotmail.com
 CEP: 84.290-000 Sapopema Pr





ANEXO IV DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO
PRATICAS PROIBIDAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 20/2022

Local: Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande - Sede do município
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, com a execução dos serviços de Serviços preliminares e administração da obra; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisórias, muros e fechos; Revestimento, impermeabilização, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamento externos; demais itens e especificações constantes Em projeto; Placa de comunicação visual do Programa.
Área Construída: 345,00 m²

O signatário da presente, o senhor THIAGO BISPO MELLO, representante legalmente constituído da proponente BM&P ENGENHARIA EIRELI, **declara** que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas: Práticas Proibidas 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo. (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma



evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com

o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, 1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais. 55 fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir. (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na 2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário. 56 pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores,



214

peçoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições

sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos

acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra 57 entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os

Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram

declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores,

funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SAPOPEMA. 21 DE OUTUBRO DE 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL - CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 20/2022**. Dando continuidade à reunião a Sr^a. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, representada pelo srº Thiago Bispo Mello. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, a sr^a presidente juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada a empresa licitante, pois atendeu as exigências do edital. O representante abriu mão do direito de interpor recurso quanto a o julgamento da Comissão Permanente de Licitação. A sr^a presidente solicitou a abertura dos envelopes nº 02 proposta de preços, pós minucioso análise constatou que a empresa atendeu as exigências do edital. A empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** ofertou a proposta no valor de R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Após minuciosa análise declarou vencedora do certame a empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** com o valor de R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que apresentou proposta em acordo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

com o valor de referencia. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.


Lidinei Ap. Ferreira Mairardes Oliveira

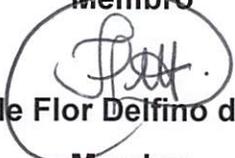
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro


Thiago Bispo Mello

Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICÍPIO SAPOPEMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 20/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	NÃO TEVE EMPRESA INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 28 de setembro de 2022 .

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 20/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

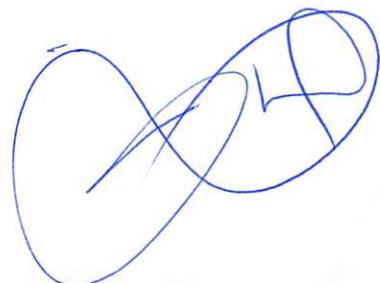
Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 28 de outubro de 2022 .


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICÍPIO SAPOPEMA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

01. ABERTURA: 20/10/2022 AS 09:00 HORAS

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Paraná no dia 05/10/2022, Edição nº 11268 - pg 45;
- Jornal Diário oficial dos municípios do Paraná no dia 05/10/2022 - ANO XI nº 2619;
- Jornal Tribuna no dia 05/10/2022 - pg 05.
- Jornal Diário oficial da União no dia 05/10/2022 - Seção 03

A disponibilidade do edital se deu a partir de 05/10/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para dia 21/20/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
	Edital Disponibilizado no portal Transparência do município, o qual não temos controle de acesso.	

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA	Thiago Bispo Mello

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	NÃO HOUE	

A decisão foi publicada em 28/10/2022 às empresas através da própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA	Thiago Bispo Mello

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$: 153.555,84

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$: 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o prazo de execução é de 90 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$: 153.555,84	R\$: 153.555,84

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata.

12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO À PROPOSTA APRESENTADA

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO À PROPOSTA APRESENTADA

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 20/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

proponente : **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**

valor global : 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

prazo de execução : 90 (noventa) dias.

Sapopema, 28 de outubro de 2022.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0020/2022
Objeto : Aquisição de equipamentos de Parque Infantil com implantação à Rua Getúlio Vargas, Estrada da Serra Grande.
Lote(s) : 1==> R\$ 153.555,84

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - BM & P ENGENHARIA LTDA - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$153.555,84; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$145.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$8.555,84;

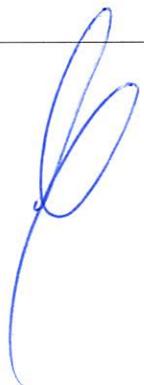
Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 01/11/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Augustinho Zucchi
Secretário de Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 28



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 20/2022**, referente a **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que encerrou o prazo sucursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2022

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com o valor total do certame em R\$ 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Sapopema Pr, 04 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/20-22

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções srº, Paulo Maximiano de Souza Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.85239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00. Residente e domiciliado na Rua Santana, município de Sapopema - Pr.

CONTRATADA: **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** .

OBJETO: **PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

VALOR: R\$ 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de novembro de 2022.



CONTRATO Nº 276/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Sapopema, situado na Avenida Manoel Ribas, 858, Sapopema - PR, CNPJ 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito, srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 49.852.39-8, inscrito no CPF sob n.º 769.681.549-00 e a empresa BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ 29.783.005/0001-10, localizada na Rua Cristiano César Silva, 17 - Centro - CEP: 84.290-00 - Sapopema - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Thiago Bispo Mello, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.829.135-0, inscrito no CPF sob n.º 096.812.849-17, residente na Rua Cristiano César da Silva, 17 - Centro - Sapopema - Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 04 de novembro de 2022, protocolo n.º 177/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 20/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária EXERCÍCIO DA DESPESA: 2022 - CONTA DA DESPESA: 580 E 601 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.001.15.451.0005.1010 - FONTE DO RECURSO: 839 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.02.01 - GRUPO DA FONTE: do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do



cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal



e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município de Sapopema – CNPJ n.º 76.167.733/0001-87.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.



S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto





A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.



Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:



a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal,



poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro



Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da



CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.



Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 04 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.11.04 11:06:38 -03'00'

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° SP-5061984621/D
Jean Carlos C. Almeida

Testemunhas:

RGE Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

RGE Jane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

THIAGO BISPO
MELLO:0968128
4917

Assinado de forma digital por THIAGO BISPO MELLO:09681284917
Dados: 2022.11.04 10:39:07 -03'00'

CONTRATADA

BM&P ENGENHARIA E
ARQUITETURA



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

BM&P ENGENHARIA EIRELI (nome da empresa), SOCIO ADMINISTRADOR (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) THIAGO BISPO MELLO, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes,



fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SAPOPEMA , 04 de NOVEMBRO de 2022.

THIAGO BISPO

MELLO:09681284917

Assinado de forma digital por
THIAGO BISPO
MELLO:09681284917
Dados: 2022.11.04 10:39:20 -03'00'

THIAGO BISPO MELLO

Assinatura Representante Legal da Empresa

Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Pr, inscrita no CNPJ nº 05.787.842/0001-59, conforme descrição a seguir:

NAIR SINGULANI - GÁS					
Nº	QDT	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60.000	un	1 - RECARGA PARA BOTTÃO GLP 13 G (GÁS DE COZINHA)	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
Total Geral ----->					R\$ 6.240,00

São Sebastião da Amoreira/PR, 04 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:54AB4578

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS LTDA ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as demandas das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:026C7AEF

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, estabelecida à Avenida Américo Belay, nº 1158 Sala 01-38 – Parque das Gravileas 3ª Parte, CEP: 87.025-210, Maringá – Pr, inscrita no CNPJ nº 41.227.145/0001-07, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 04 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:EE36C17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022 COM VIGENCIA DE
24(VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno / Solda e Sistema Hidráulico, na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Máquinas, que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr, Conforme a Necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviário. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA MEI**, CNPJ: 20.058.942/0001-38, Sendo o valor total do certame R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Sapopema Pr, 04/11/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B9603E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 20/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com o valor total do certame em R\$ 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Sapopema Pr, 04 de novembro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0EB249A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/20-22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/20-22

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções sr, Paulo Maximiano de Souza Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.85239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00. Residente e domiciliado na Rua Santana, município de Sapopema - Pr.

CONTRATADA: **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**

OBJETO: PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

VALOR: R\$ 153.555,84 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: B79B2695

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Desligar a suplente Srª. Lenilza Aparecida Pinto Trindade, CPF. nº 084.549.619-09, convocada para assumir a função pública de Conselheira do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, em substituição as Conselheiras tutelares em gozo de Licença Maternidade, visto o período de licença ter concluído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 81B9A21A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2022

SÚMULA: *Aprova a PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do Fundo da Criança e Adolescente, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, no site do Nossa Gente Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 04/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar **PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância**, do *Fundo da Criança e Adolescente, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, no site do Nossa Gente Paraná.*

Fundo Estadual	Repasse	Ano	Prazo
Fundo Estadual de Assistência Social	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância	2022	20/12/2022

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Sapopema(PR), 04 de novembro de 2022.

JOILE CRISTINA SIMONATO MALLMANN NOVO SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 9E9B7CCA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 178/2022 – CMDCA

ATA n.º 178/2022 – CMDCA

Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**. Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, às 13h00 horas, na sala de reunião do Cras, realizou-se reunião destes conselhos para aprovar as o Plano de Ação do Fundo da Criança e Adolescente – FIA para o Incentivo **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância**, para preenchimento no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, no site do Nossa Gente Paraná.

Fundo Estadual	Repasse	Ano	Prazo
Fundo Estadual de Assistência Social	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância	2022	20/12/2022

Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 3D817217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

PROC. n.º 184/2022 – Dispensa n.º 051/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para segurar o Rolo Compactador, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA. §1º. **CONDIÇÕES GERAIS - “SEGURO DE COBERTURA BÁSICA”.** A apólice contará com no mínimo as seguintes coberturas e valores para franquias:

Básica – Equipamentos Móveis – com Roubo/Furto

20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00, inclusive para perda total

Danos Elétricos

10% dos prejuízos indenizáveis

Responsabilidade civil

10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo

Despesas de salvamento

Somar as despesas aos prejuízos da básica para a dedução da franquia cabível

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.991,09 (três mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato. **PARAGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 8334788B

FIANÇADIGITAL

AUPOL
BANK



À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAOPEMA/PR.

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.

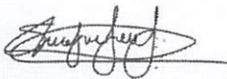
Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 3346-2022

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 3346-2022
Controle Interno nº BMP334620221118
Data de Emissão: 18/11/2022

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança



Carta Fiança nº 3346-2022

Controle Interno nº BMP334620221118

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança.

Frontispício de Carta Fiança

A **Aupol Bank**, empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA/PR.

CNPJ: 76.167.733/0001-87.

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, 818 – SAOPEMA/PR – CEP: 84.290-000.

AFIANÇADA: BM & P ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 29.783.005/0001-10.

ENDEREÇO: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 – SAOPEMA/PR – CEP: 84.290-000.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Execução	R\$ 7.677,80

Descrição da Fiança

(Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Execução	R\$ 7.677,80	04/11/2022	01/08/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 176/2022 - Licitação n.º 20/2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

- 2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

- I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.
- III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.
- IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
- V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
- VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.
- IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.
- X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.
- XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
- XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.



adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “PERFEITO FUNCIONAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA “JUDICIAL”

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Fiador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA “ADUANEIRO”

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA “IMOBILIÁRIO”

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA “ADMINISTRATIVO”

Constitui objeto desta fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;
- IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
- V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.

9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

9.8. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.

9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.



11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convenionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convenionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48

(quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem complementemente atendidas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:



- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
- III. Com o pagamento da indenização;
- IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
- VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.

19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.

19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:

a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.

19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.

19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.





REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Sapopema/Pr, 20 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Maximiano de Souza Junior
Digníssimo Prefeito, do Município de Sapopema

A empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR o PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO de Contratação De Empresa Para execução de PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

sob contrato Nº 276/2022

Em Explicação sobre a solicitação do presente requerimento de aditivo de prazo da obra do PARQUE INFANTIL, venho por meio deste documento a solicitação.

Informamos, que a obra ficou paralisada por motivos maiores da administração do município, houve uma alteração na implantação da obra, esse período levou um certo tempo, devido a escolha de nova localização e movimentação de terra de onde será implantado o brinquedo.

Também tivemos uns períodos volumosos de chuvas afetando a execução da obra, como nessa obra especificamente é um espaço aberto, não podemos forçar nossos funcionários a trabalhar em períodos insalubres, resultando em perda de produtividade.

Contudo fortifico que a obra está em andamento e com ótimas previsões futuras de cronograma, itens especiais como o brinquedo do avião, foram faturados e estamos no aguardo de nossos fornecedores para fornecimento e instalação desses itens, itens que demandam tempo de fabricação para entrega.

A somatória destes elementos, fez com que o cronograma da obra sofresse um atraso.





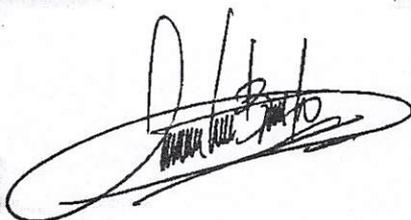
O atraso na entrega da obra, onera de forma significativa a nossa empresa a qual trabalha diariamente para mudar este quadro.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS ESTE ADITIVO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do aditivo anterior.

Assim sendo, ensejamos a pronta resposta e atendimento do contido.

N. Termos

P. Deferimento.



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de SERVIÇOS para execução de

Contratação De Empresa Para Execução Instalação de Parque Infantil Para o Município de Sapopema- PR, objeto do contrato 276/2022, Tomada de Preço 20/2022, PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SAM Nº 28 | Lote Nº 1 |

A empresa executora alega que alterações de locação da instalação dentro do canteiro, solicitadas pela municipalidade, bem como o compromisso da administração da entrega o novo local em condições de instalação dos equipamentos foram fatores que contribuíram para o atraso na instalação da obra, alega inclusive que os equipamentos estão em fase final de entrega por parte do fornecedor.

A questão as chuvas atrapalhando a execução é fato, e dada a natureza específica da instalação ser efetuada totalmente em campo aberto a própria municipalidade teve dificuldade de executar os serviços de terraplanagem no local, comprometendo-se a deixar as instalações aptas na próxima semana (27/02)

Isso posto esta divisão entende como procedente o pedido de prorrogação de prazo, porém esta divisão entende que é somente se justifica a dilação de prazo pelo período ora perdido, ou seja da data de assinatura do contrato até a data de entrega no canteiro, fixada nesse ato em 27 de fevereiro próximo., sendo assim reconhecemos como justificável a dilação de prazo de execução por 120 dias contados ao final do prazo de execução do mesmo contrato (23/02/2023).

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida
CPF: 006.190.421/0

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de Prazo em Contrato nº 276/2022)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Engenharia para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo prazo no Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 276/2022, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 276/2022 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, mais expressamente na Cláusula Quarta.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

A justificativa apresentada pelo departamento de engenharia é plausível, dado que nos últimos meses tivemos chuvas frequentes o que impossibilita a realização dos serviços contratados.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1o, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...).”

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Outrossim, ressaltamos que o Departamento de Engenharia concedeu pedido demonstrando a real necessidade de aditivo de prazo, sendo que a não prorrogação certamente acarretará um prejuízo ainda maior a administração.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo de prazo de execução de mais 90 dias, tempo este suficiente para termino dos serviços, ressaltando que a não finalização das obra contratada dentro desse prazo deve ser tomadas a medidas cabíveis em face da empresa contratada.

É o parecer,

Sapopema/PR, 20 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 276 /2022

Tomada de Preços Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 20/2022.**

CONTRATADO: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de execução do contrato nº 276/2022, até o dia 20/05/2023. A vigência do contrato permanece até o dia 01/08/2023.

O aditivo do prazo de execução se faz necessário pelo fato da contratada ter paralisada a obra devido o período volumosos de chuvas afetando a execução da obra.

Conforme prevê a Cláusula Quarta do Prazo de Execução.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2023


CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADO
BM & P ENGENHARIA LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Valeria Matias Rodrigues
CPF nº 058.986.299-55

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 06/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALERIA MATIAS RODRIGUES
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Cleunice Aparecida da Silva Subtil
CPF nº 027.384.349-40

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 06/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Sueli de Oliveira Vidal
CPF nº 049.876.239-43

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 07/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELI DE OLIVEIRA VIDAL
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Denise Costa Guerreiro
CPF nº 037.461.149-18

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 08/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DENISE COSTA GUERREIRO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: DANILO ANDRADE MOREIRA
CPF nº 097.954.879-90

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 07/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO ANDRADE MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: IBAE3AF2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 276
/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 276
/2022

Tomada de Preços Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666



de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 20/2022**.

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 - email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de execução do contrato nº 276/2022, até o dia 20/05/2023. A vigência do contrato permanece até o dia 01/08/2023.

O aditivo do prazo de execução se faz necessário pelo fato da contratada ter paralisada a obra devido o período volumosos de chuvas afetando a execução da obra. Conforme prevê a Cláusula Quarta do Prazo de Execução.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: AB24711A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 E
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
COBERTURA EM METÁLICA PARA ARQUIBANCADA E
ALAMBRADO DO ESTADIO MUNICIPAL CALIXTO JORGE
ABRÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: SUBTIL COMPANY LTDA
CNPJ: 18.065.376/0001-40
VALOR R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CONTRATO: Nº 42/2023

EXECUÇÃO: Inicia-se até 10 (dez) dias a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 07 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: B8ACB864

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
240/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
240/2019
Pregão Presencial Nº 72/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade. Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 72/2019**.

CONTRATADA: NEUZA CARDOZO DO NASCIMENTO MOGGI MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.156.718/0001-93, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Rua José Costa Limão nº 48 - Centro, CEP: 84290-000, telefone 43-98477-2010, neste ato representado pela senhora Neuza Cardozo do Nascimento Moggi, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.320.150/MG e C.P.F. nº 048.127.346-81, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

objeto: Contratação de Empresa Especializada Que Forneça 01 (um) Profissional de limpeza Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 1.107,26 (um mil cento e sete reais e vinte e seis centavos), para R\$: 1.170,48 (um mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 47A7A972

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Sumula: Altera a Mesa Diretora do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião extraordinária realizada em 06/03/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente que passa a ser assim composta:

PRESIDENTE: Gabriele Aparecida Rocha Delfino
VICE PRESIDENTE: Gilberto Gomes de Lima
SECRETÁRIA: Angelita Subtil Guerreiro da Silva
TESOUREIRA: Silvana Maria Rocha Calixto

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de março de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: ABD033E6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 182/2023 – CMDCA

ATA n.º 182/2023 – CMDCA

Ata da reunião dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos 06 dias do mês de março de 2023, às 11h00 horas, se reuniu na sala de reuniões do Cras para definir a nova diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, após indicações e discussões ficou assim composta:

PRESIDENTE: Gabriele Aparecida Rocha Delfino
VICE PRESIDENTE: Gilberto Gomes de Lima
SECRETÁRIA: Angelita Subtil Guerreiro da Silva